



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 75 | Quinta-feira, 18 de Fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - Interino

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Gestão

Air Praeiro Alves
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Antenor de Figueiredo Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Iracilda Maria Dantas de Campos
Secretária Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Célio Rodrigues da Silva
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Secretarias.....	06
Secretaria Municipal de Gestão.....	06
Gabinete.....	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	08
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	09
Secretaria Municipal de Saúde.....	10
Portaria.....	10
Secretaria Municipal de Educação.....	10
Secretaria Municipal de Fazenda.....	10
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações.....	56
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá.....	56
Portaria.....	56

Atos do Prefeito

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Oriundo do Termo de Cooperação Técnica que firmam a Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 03.533.064/0001-46 e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.788.239/0001-66, DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020. Assinado por: Sr.º EMANUEL PINHEIRO pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, e Sr.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Ficando retificado os seguintes termos do Termo:

Onde se lê: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Leia-se: TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Onde se lê: VIGÊNCIA: indeterminada.

Leia-se: VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

Decreto

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

DECRETO Nº 8.317 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 7.976 DE 02 JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a alteração através da Lei Complementar nº 492 de 18 de Janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.976 de 02 de julho de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Procuradoria Geral do Município a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2021.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2021.



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Procurador-Geral do Município	CGDA 1	1
2. Corregedor-Geral	CGDA 4	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Procurador-Geral Adjunto	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Chefe de Gabinete	CGDA 7	1
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	10
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Coordenador Técnico de Informática	CGDA 7	1
1.1.1 Procurador-Chefe de Assuntos Fundiários Ambientais e Urbanísticos	CGDA 5	1
1.1.2 Procurador-Chefe de Assuntos Administrativos e Legislativos	CGDA 5	1
1.1.3 Procurador-Chefe de Patrimônio Público	CGDA 5	1
1.1.4 Procurador-Chefe Judicial	CGDA 5	1
1.1.5 Procurador-Chefe Fiscal	CGDA 5	1
1.1.5.1 Diretor da Dívida Ativa	CGDA 6	1
1.1.5.2 Diretor da PGM	CGDA 6	1
TOTAL DE CARGOS		23

Ato

ATO GP Nº 307/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 300/2021, publicado no DOC/TCE Nº 2.108 de 26/01/2021, de **NOMEAR, LILIAN PAULA ALVES MODESTO DA COSTA**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Núcleo de Atuações em Grandes Execuções Fiscais, Símbolo CGDA 6, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 21/01/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº. 428/2021

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do

Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o ATO GP nº 427/2021, de 16 de Fevereiro de 2021, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Psicologia

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
1	DANIELA MARTINA ALVES AGUILAR	AC
2	MARIEL DE FIGUEIREDO RANGEL SOARES	AC

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Fonoaudiologia

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
1	JOYCE GONÇALVES DA SILVA	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no presente concurso;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;

f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);



o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, de acordo com agendamento realizado através do link <https://forms.gle/mDjJFdkQvyys6cP8>, na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no auditório Maestro China da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia e original:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital:

NÍVEL SUPERIOR:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico Nível Superior: Psicólogo	- Diploma de graduação de Psicólogo.

NÍVEL SUPERIOR:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico Nível Superior: Fonoaudiólogo	- Diploma de graduação de Fonoaudiólogo.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrcardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletronecefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

ColpocitologiaOncotica - Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 12 de Fevereiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:



SIGA - Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Pres. Getúlio Vargas, 381 A - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-370; Whatsapp (65) 98112-4140 e (65) 98468-6703. E-mail: atendimento@sigaseguranca.com.br; Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º deste Ato.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Rua General Anibal da Mata nº 135, esquina com a Avenida Miguel Sutil, bairro Duque de Caxias.

ATO GP Nº 427/2021

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para os cargos públicos de provimento efetivos abaixo especificados os seguintes candidatos:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Psicologia

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
1	DANIELA MARTINA ALVES AGUILAR	AC
2	MARIEL DE FIGUEIREDO RANGEL SOARES	AC

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Fonoaudiologia

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
1	JOYCE GONÇALVES DA SILVA	AC

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 12 de Fevereiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº. 426/2021

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o ATO GP nº 425/2021, de 16 de Fevereiro de 2021, que trata da

nomeação de candidatas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Engenheiro Sanitarista/Ambiental

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	Lista
1	HELOISA GOMES ARAUJO	AC
2	ALEX RAMOS FERREIRA	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no presente concurso;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;

f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, de acordo com agendamento realizado através do link <https://forms.gle/mDjJFdkQvyyos6cP8> na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no auditório Maestro China da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia e original:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;



Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital:

NÍVEL SUPERIOR:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico Nível Superior: Engenharia Sanitária/Ambientalista	- Diploma de Graduação de Engenheiro Sanitarista/Ambiental

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax PA e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

ColpocitologiaOncotica - Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 12 de Fevereiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

SIGA - Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Pres. Getúlio Vargas, 381 A - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-370; Whatsapp (65) 98112-4140 e (65) 98468-6703. E-mail: atendimento@sigaseguranca.com.br; Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º deste Ato.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Rua General Anibal da Mata nº 135, esquina com a Avenida Miguel Sutil, bairro Duque de Caxias.

ATO GP Nº 425/2021

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de



Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para os cargos públicos de provimento efetivos abaixo especificados os seguintes candidatos:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Engenheiro Sanitarista/Ambiental

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	Lista
1	HELOISA GOMES ARAUJO	AC
2	ALEX RAMOS FERREIRA	AC

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 12 de Fevereiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 417 /2021

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 00.003.530/2021-1, Resolução nº 1.029/2021/CMDCA, e Ofício Nº 077/ RH/GAB-SEC/SADHPD/2021;

RESOLVE:

NOMEAR INTERINAMENTE, APARECIDA ALDAIR FREITAS RODRIGUES DE MORAIS, para responder pelo cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição à Conselheiro (a) Tutelar de Cuiabá – Região COXIPÓ, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, em decorrência do gozo de férias da Titular.

VALDIR SIQUEIRA DONATO	11/01/2021 a 09/02/2021
-------------------------------	--------------------------------

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de Fevereiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 416 /2021

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 00.003.530/2021-1, Ofício CMDCA nº 010 /2021, Resolução nº 1.033/2021/CMDCA, e Ofício Nº 077/RH/GAB-SEC/SADHPD/2021;

RESOLVE:

NOMEAR INTERINAMENTE, APARECIDA ALDAIR FREITAS RODRIGUES DE MORAIS, para responder pelo cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição à Conselheiro (a) Tutelar de Cuiabá – Região COXIPÓ, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, em decorrência do gozo de férias da Titular.

ODENIL VALERIANO DA SILVA	10/02/2021 a 11/03/2021
----------------------------------	--------------------------------

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de Fevereiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 406/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 91.997/2020;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 06/09/2020 à 05/09/2021, a prorrogação da cessão do(a) servidor(a) **JOSINO GONÇALVES RODRIGUES**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO**, Matrícula 2571605, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, para exercer suas funções no(a) **TRIBUNAL DE CONTAS DE MT - TCE**, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 309/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - (MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 2.141/2021;

RESOLVE:

Conceder, **licença para o desempenho de mandato classista** ao servidor **LEANDRO FERREIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Matrículas 4017849 e 4867273, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo triênio 2020/2023, com posse a partir de 01/01/2021 na **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS ODONTOLOGISTA - FIO**, sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 308/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - (MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 2.146/2021;

RESOLVE:

Conceder, **licença para o desempenho de mandato classista** a servidora **LARISSA CRISTINA DE MELO BRUNO ALENCAR**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Matrícula 4870655, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo triênio 2020/2023, com posse a partir de 01/01/2021, na **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS ODONTOLOGISTAS - FIO**, sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Secretarias
Secretaria Municipal de Gestão
Gabinete
Portaria

PORTARIA SMGE Nº 125/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 106/2021. Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 9451/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Apostilamento de Nome ao(a) servidor(a) **AIRTES ILMA DE SENNA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO**, Matrícula 2014042, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, passando a se chamar **AIRTES ILMA DE SENNA CONCEIÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE. PALÁCIO ALENCASTRO,
Cuiabá-MT, Terça-feira, 9 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 104/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 9294/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Apostilamento de Nome ao(a) servidor(a) HELZIANA ARRUDA DO NASCIMENTO SANTO, ocupante do cargo de PROFESSORA, Matrícula 2965999, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar HELZIANA ARRUDA DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 9 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 155/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE 5271/2021, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) WALMIR CORREA, INSPETOR DE TRIBUTOS II, Matrícula 2014976, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, qual seja 20/05/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 145/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE 7414/2021, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) ANA LUIZA DIAS FERREIRA VILLANOVA, PROFESSOR(A), Matrícula 2966119, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, qual seja 02/04/2015.

Parágrafo único- Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

SECRETARIA ADJUNTO DE GESTÃO

PORTARIA SMGE Nº 144/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE 7366/2021, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) VIRGILINA ROSEMIRO GUIMARAES GOUDINHO, ENFERMEIRO, Matrícula 1030602, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, qual seja 02/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

SECRETARIA ADJUNTO DE GESTÃO

PORTARIA SMGE Nº 143/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE 7062/2021, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) VILMA FRANCISCA GOMES PACHECO, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1562313, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, qual seja 05/03/2019.

Parágrafo único- Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

SECRETARIA ADJUNTO DE GESTÃO

PORTARIA SMGE Nº 142/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE 5560/2021, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) ANGELICA JANAINA C BORGES, 1603 - PROFESSOR(A), Matrícula 2559629, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, qual seja 19/12/2018.

Parágrafo único- Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

SECRETARIA ADJUNTO DE GESTÃO

PORTARIA SMGE Nº 140/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE 5470/2021, conforme Simulação de Abono de Permanência.



RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) ELCI MARLENE WINCK DO NASCIMENTO, AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1588701, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, qual seja 14/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO

PORTARIA SMGE Nº 139/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE 5151/2021, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 159-PREV/PAAL/PGM/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) PAULO ROBERTO DA SILVA BASTOS, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 1063534, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos fundamentos, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 159-PREV/PAAL/PGM/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2021

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO

PORTARIA SMGE Nº 138/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE 4970/2021, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) JUAREZ SANTANA LEITE MOREIRA, AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1961565, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, qual seja 21/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO

PORTARIA SMGE Nº 137/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE 4913/2021, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 112/PREV/PAAL/PGM/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) JAIRTON MANOEL DE ARRUDA, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1571672, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos fundamentos, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 112/PREV/PAAL/PGM/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2021

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO

PORTARIA SMGE Nº 132/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE 4587/2021, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) CLOMIDIA LEA DA SILVA BARROS, ENFERMEIRO, Matrícula 1563720, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, qual seja 26/11/2020.

Parágrafo único- Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade financeira orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 113/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 9144 /2021 e ANÁLISE TÉCNICA 017/DEDP/SMGE/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ADILSON MOREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2963998, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme Lei nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 01/02/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 5 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 084/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 8577/2021, e ANÁLISE TÉCNICA nº 011/DEDP/SMGE/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) Rule Luis da Silva Marcondes, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização - Em Extinção, Matrícula 4031475, lotado(a) na Secretaria Municipal De Ordem Pública e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2020 - FUNED**



(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.402/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2020/FUNED**, cujo objeto é “Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Carnes e Peixes para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME).”

ITEM: 01**Empresa Vencedora: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI**

Perfazendo o valor Total de R\$ 2.233.532,30 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

ITENS: 06 e 07**Empresa Vencedora: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI**

Perfazendo o valor Total de R\$ 3.113.765,75 (Três milhões, cento e treze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

ITEM: 02**Empresa Vencedora: JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**

Perfazendo o valor Total de R\$ 884.469,12 (Oitocentos e oitenta quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

ITENS: 03, 04 e 05**Empresa Vencedora: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME.**

Perfazendo o valor Total de R\$ 8.469.835,16 (Oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).
Adjudico: **Magda Rossi** / Pregoeira Homologo: **Edilene de Souza Machado** / Secretário Municipal de Educação – SME - Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2021.

AVISO DE RESULTADO**SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2020 – FUNED**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.402/2019)

A Secretaria Municipal de Educação através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2020/FUNED**, cujo objeto é “Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Carnes e Peixes para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME).”

ITEM: 01**Empresa Vencedora: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI**

Perfazendo o valor Total de R\$ 2.233.532,30 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

ITENS: 06 e 07**Empresa Vencedora: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI**

Perfazendo o valor Total de R\$ 3.113.765,75 (Três milhões, cento e treze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

ITEM: 02**Empresa Vencedora: JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**

Perfazendo o valor Total de R\$ 884.469,12 (Oitocentos e oitenta quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

ITENS: 03, 04 e 05**Empresa Vencedora: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME.**

Perfazendo o valor Total de R\$ 8.469.835,16 (Oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

ITENS CANCELADO: 08 - A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados. **Magda Rossi** / Pregoeira Visto: **Agmar Divino Lara de Siqueira** / Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos - Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2021.

Coordenadoria de Contratos e Aditivos**Extrato de contrato**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021 – Originário do Pregão Eletrônico nº 012/2020/FUNED e Processo Administrativo nº 128.390/2019. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** ALIMENTOS DALLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.938.789/0004-67, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Carlos Adriano Fissel Ferrugem. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município, conforme cardápio definido pela equipe técnica da coordenadoria de alimentação escolar (CNE/SME). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 71.920,00 (Setenta e um mil, novecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto Atividade: 2420/2038; Elemento da Despesa: 33.90.30; Fonte: 101/119. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 012/2020/FUNED, Contrato nº 031/2021/FUNED, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, do Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021 – Originário do Pregão Eletrônico nº 012/2020/FUNED e Processo Administrativo nº 128.390/2019. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.853.292/0001-27, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Henry da Silva Freitas. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município, conforme cardápio definido pela equipe técnica da coordenadoria de alimentação escolar (CNE/SME). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 227.608,00 (Duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto Atividade: 2420/2038; Elemento da Despesa: 33.90.30; Fonte: 101/119. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 012/2020/FUNED, Contrato nº 033/2021/FUNED, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, do Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021 – Originário do Pregão Eletrônico nº 006/2020 e Processo Administrativo nº 119.722/2019. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.436.811/0001-41, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Avanílio Moreira da Silva. **OBJETO:** Aquisição de pães para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 439.120,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil, cento e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto Atividade: 2420/2038; Elemento da Despesa: 33.90.30; Fonte: 101/119. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 006/2020, Contrato nº 037/2021/FUNED, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, do Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021 – Originário da Concorrência nº 009/2019 e Processo Administrativo nº 13.433/2019. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADES, neste ato representado pelo seu Secretário Senhor Juarez Silveira Samaniego. **CONTRATADA:** TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA, CNPJ Nº 79.980.413/0001-30, neste ato representada pela Senhora Mirna Luiza Cortopassi Lobo. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para elaboração e revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Cuiabá de acordo com o Edital e seus Anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21602; Programa Ação: 2153; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 182. **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 678.509,00 (Seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e nove reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da CONCORRÊNCIA Nº 009/2019, Contrato nº 039/2021/PMC, Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2018 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, neste ato representado por seu secretário, Senhor Antenor de Figueiredo Neto, e de outro lado a empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.982.790/0001-73, representada neste ato pela sua Representante Legal, Senhora Rosenir Capriata de Souza Lima, tem entre si justo e avençado o presente aditivo. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a vigor a partir de 04 de dezembro de 2020 a 04 de dezembro de 2021.



AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 081.199/2020, vinculado ao Contrato nº 471/2018, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018/Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que tem por objeto a "contratação de empresa do ramo de promoção de eventos, sob demanda, para prestar serviços de organização de eventos, contemplando alimentação, mobiliário adequado, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços que envolvam os projetos, programas e comemorações, vinculadas ao calendário da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá – SEMOB", com respaldo no Parecer Jurídico nº 61/GAB-PGM/2020, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 518/2018 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, neste ato representado por seu secretário, Senhor Antenor de Figueiredo Neto, e de outro lado a empresa LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.029.446/0001-28, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Luís Alexandre Haddad Marques, tem entre si justo e avençado o presente aditivo. **OBJETO:** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 20 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2021. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 088.246/2020, vinculado ao Contrato nº 518/2018, proveniente da Pregão Eletrônico/RP Nº 28/2018/SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra para execução do serviço de recepcionista para atender a demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB" com respaldo no parecer jurídico anexado nos autos e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 009/2021/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços da Diretoria de Vigilância em Saúde, DIVISA;

CONSIDERANDO a Programação Pactuada Integrada em Vigilância à Saúde, PPI/VS, junto a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e ao Ministério da Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 04/01/2021, a PORTARIA SMS Nº 100/2017, publicada no DOC. ANO 6, nº. 1194, à Página 60, com Divulgação na Quarta-Feira, 06 de setembro de 2017 e Publicado na Segunda-Feira, 11 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de em 04/01/2021.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRE-SE.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2021.

Ozenira Félix Soares de Souza

Secretária Municipal de Saúde Interina de Cuiabá/MT

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação do EDITAL Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2021, Edital de Homologação, publicado na Gazeta Municipal Nº59 pagina 26 à 54, que homologa o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços por Tempo Determinado e Formação de Cadastro de Reserva Nº 005/2020/GS/SME.

Onde Lê-se:

1.6 Professor Ensino Fundamental - Geografia

1.6.3 Regional Oeste

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	208014853	ELLEN FERNANDES DE OLIVEIRA	110.00	AC

2	208012218	CLAUDIA MARCIA PETINI	110.00	AC
1	208004185	ANTONIO NICOLA BARROS	110.00	NI
1	208006408	JULLY RAFAELLE DA SILVA BRITO	100.00	PcD

Leia-se:

1.6 Professor Ensino Fundamental - Geografia

1.6.3 Regional Oeste

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	208014853	ELLEN FERNANDES DE OLIVEIRA	110.00	AC
2	208012218	CLAUDIA MARCIA PETINI	110.00	AC
1	208006408	JULLY RAFAELLE DA SILVA BRITO	100.00	NI
1	208004185	ANTONIO NICOLA BARROS	110.00	PcD

Onde Lê-se:

1.7 Professor Ensino Fundamental – História

1.7.2 Regional Norte

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	208005617	CLAUDERIZE KARLA DE OLIVEIRA MAGALHÃES CARVALHO	110.00	PcD
1	208013629	JOSÉ CARLOS HENRIQUE BEZERRA CÂNDIDO DOS REIS	105.00	NI

Leia-se:

1.7 Professor Ensino Fundamental – História

1.7.2 Regional Norte

Class.	Inscrição	Nome	Nota Final	Descrição da Cota
1	208013629	JOSÉ CARLOS HENRIQUE BEZERRA CÂNDIDO DOS REIS	105.00	AC
1	208005617	CLAUDERIZE KARLA DE OLIVEIRA MAGALHÃES CARVALHO	110.00	NI

Os demais itens e subitens do **EDITAL Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2021, Edital de Homologação** permanecem inalterados.

Cuiabá/MT, 16 de Fevereiro de 2021.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N.º 002/2021

O Município de Cuiabá, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro n.º 158, nesta Capital, vem através do presente edital e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) republicar o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO referente ao 6º Bimestre de 2020** e o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 3º Quadrimestre de 2020**, e informar que todos os relatórios completos encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/>, ou através SICONFI no endereço: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf.

Cuiabá-MT, 15 de FEVEREIRO de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VERSÃO: v8

VIGÊNCIA: 06/01/2020

Ente: 5103403 - Cuiabá/MT

Poder: E - Executivo

Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Exercício: 2020

Periodicidade: BIMESTRAL

Período: 6º bimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Quadro: Receitas Orçamentárias							
Rótulo: Padrão							
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.947.080.817,00	3.101.889.145,87	540.765.833,62	17,43	2.643.670.378,17	85,23	458.218.767,70
RECEITAS CORRENTES	2.553.226.515,00	2.706.035.183,87	523.442.663,16	19,34	2.562.585.551,79	94,70	143.449.632,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	823.923.970,00	823.923.970,00	179.346.094,75	21,77	755.330.226,77	91,67	68.593.743,23
Impostos	773.291.830,00	773.291.830,00	174.444.390,61	22,56	714.285.139,45	92,37	59.006.690,55
Taxas	50.632.140,00	50.632.140,00	4.901.704,14	9,68	41.045.087,32	81,07	9.587.052,68
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	131.452.906,00	131.452.906,00	23.685.277,80	18,02	124.685.222,36	94,85	6.767.683,64
Contribuições Sociais	60.718.906,00	60.718.906,00	12.445.116,17	20,50	63.484.742,19	104,56	-2.765.836,19
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.734.000,00	70.734.000,00	11.240.161,63	15,89	61.200.480,17	86,52	9.533.519,83
RECEITA PATRIMONIAL	30.696.080,00	31.366.080,00	3.166.674,26	10,10	19.595.515,58	62,47	11.770.564,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	578.520,00	1.248.520,00	87.216,20	6,99	389.049,29	31,16	859.470,71
Valores Mobiliários	14.758.960,00	14.758.960,00	304.193,48	2,06	2.957.569,05	20,04	11.801.390,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	13.158.600,00	13.158.600,00	2.263.880,03	17,20	13.259.236,04	100,76	-100.636,04
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos	2.200.000,00	2.200.000,00	511.384,55	23,24	2.989.661,20	135,89	-789.661,20
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.211.890,00	6.211.890,00	1.977.148,77	31,83	10.525.345,66	169,44	-4.313.455,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.211.890,00	6.211.890,00	1.977.148,77	31,83	10.525.345,66	169,44	-4.313.455,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00



Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.436.820.126,00	1.585.458.794,87	273.093.627,11	17,22	1.558.575.447,79	98,30	26.883.347,08
Transferências da União e de suas Entidades	674.143.023,00	807.781.691,87	111.937.930,95	13,86	818.128.048,19	101,28	-10.346.356,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	523.284.380,00	538.284.380,00	111.655.807,01	20,74	497.248.370,23	92,38	41.036.009,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	239.392.723,00	239.392.723,00	49.499.889,15	20,68	243.199.029,37	101,59	-3.806.306,37
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.121.543,00	127.621.543,00	42.173.840,47	33,05	93.873.793,63	73,56	33.747.749,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	57.174.221,00	57.174.221,00	4.898.263,40	8,57	25.926.625,15	45,35	31.247.595,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.236.720,00	16.236.720,00	2.806.181,90	17,28	9.793.198,82	60,32	6.443.521,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.710.602,00	54.210.602,00	34.469.395,17	63,58	58.153.969,66	107,27	-3.943.367,66
RECEITAS DE CAPITAL	393.854.302,00	395.853.962,00	17.323.170,46	4,38	81.084.826,38	20,48	314.769.135,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	318.107.000,00	318.107.000,00	3.833.033,54	1,20	60.669.113,41	19,07	257.437.886,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	318.107.000,00	318.107.000,00	3.833.033,54	1,20	60.669.113,41	19,07	257.437.886,59
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	555.699,28	0,00	-555.699,28
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	555.699,28	0,00	-555.699,28
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	75.747.302,00	77.746.962,00	13.490.136,92	17,35	19.860.013,69	25,54	57.886.948,31
Transferências da União e de suas Entidades	62.267.302,00	64.266.962,00	13.316.136,92	20,72	19.686.013,69	30,63	44.580.948,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.480.000,00	13.480.000,00	174.000,00	1,29	174.000,00	1,29	13.306.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	324.418.094,00	324.418.094,00	67.437.337,13	20,79	302.361.105,60	93,20	22.056.988,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.271.498.911,00	3.426.307.239,87	608.203.170,75	17,75	2.946.031.483,77	85,98	480.275.756,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.271.498.911,00	3.426.307.239,87	608.203.170,75	17,75	2.946.031.483,77	85,98	480.275.756,10
DÉFICIT (VI)					18.920.981,71		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.271.498.911,00	3.426.307.239,87	608.203.170,75	17,75	2.964.952.465,48	86,53	461.354.774,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			6.762.753,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					6.762.753,63		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Despesas Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	2.947.080.817,00	3.101.934.769,15	198.800.082,63	2.633.814.598,42	468.120.170,73	560.855.461,93	2.633.260.799,14	468.673.970,01	2.530.441.625,25	553.799,28
DESPESAS CORRENTES	2.400.777.726,00	2.747.773.696,65	219.096.561,19	2.459.578.993,98	288.194.702,67	519.710.664,13	2.459.043.944,70	288.729.751,95	2.369.424.673,97	535.049,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.264.723.958,00	1.330.224.138,22	161.282.989,69	1.278.899.778,39	51.324.359,83	248.019.705,67	1.278.899.778,39	51.324.359,83	1.265.803.593,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.402.000,00	10.162.000,00	740.608,74	8.471.161,13	1.690.838,87	1.154.088,32	8.471.161,13	1.690.838,87	8.471.161,13	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.120.651.768,00	1.407.387.558,43	57.072.962,76	1.172.208.054,46	235.179.503,97	270.536.870,14	1.171.673.005,18	235.714.553,25	1.095.149.918,85	535.049,28
DESPESAS DE CAPITAL	541.850.091,00	349.708.072,50	-20.296.478,56	174.235.604,44	175.472.468,06	41.144.797,80	174.216.854,44	175.491.218,06	161.016.951,28	18.750,00
INVESTIMENTOS	521.750.091,00	315.259.873,48	-23.651.906,01	142.764.833,31	172.495.040,17	34.727.092,37	142.746.083,31	172.513.790,17	129.546.180,15	18.750,00
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.100.000,00	34.448.199,02	3.355.427,45	31.470.771,13	2.977.427,89	6.417.705,43	31.470.771,13	2.977.427,89	31.470.771,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.453.000,00	4.453.000,00			4.453.000,00			4.453.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	332.218.094,00	338.935.224,35	48.385.970,82	331.137.867,06	7.797.357,29	73.403.489,18	331.137.867,06	7.797.357,29	307.829.978,10	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.279.298.911,00	3.440.869.993,50	247.186.053,45	2.964.952.465,48	475.917.528,02	634.258.951,11	2.964.398.666,20	476.471.327,30	2.838.271.603,35	553.799,28



AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.279.298.911,00	3.440.869.993,50	247.186.053,45	2.964.952.465,48	475.917.528,02	634.258.951,11	2.964.398.666,20	476.471.327,30	2.838.271.603,35	553.799,28
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		107.759.880,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.279.298.911,00	3.440.869.993,50	247.186.053,45	2.964.952.465,48		634.258.951,11	2.964.398.666,20		2.946.031.483,77	553.799,28
RESERVA DO RPPS	4.003.000,00	4.003.000,00			4.003.000,00			4.003.000,00		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Receitas Intra Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	324.418.094,00	324.418.094,00	67.437.337,13	20,79	302.361.105,60	93,20	22.056.988,40
RECEITAS CORRENTES	324.418.094,00	324.418.094,00	67.437.337,13	20,79	302.361.105,60	93,20	22.056.988,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	0,00
Taxas				0,00		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	90.418.094,00	90.418.094,00	13.329.914,94	14,74	79.450.233,08	87,87	10.967.860,92
Contribuições Sociais	90.418.094,00	90.418.094,00	13.329.914,94	14,74	79.450.233,08	87,87	10.967.860,92
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários				0,00		0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	234.000.000,00	234.000.000,00	54.107.422,19	23,12	222.910.872,52	95,26	11.089.127,48



Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	234.000.000,00	234.000.000,00	54.107.422,19	23,12	222.910.872,52	95,26	11.089.127,48
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00



Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Intra Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	332.218.094,00	338.935.224,35	48.385.970,82	331.137.867,06	7.797.357,29	73.403.489,18	331.137.867,06	7.797.357,29	307.829.978,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	332.218.094,00	338.935.224,35	48.385.970,82	331.137.867,06	7.797.357,29	73.403.489,18	331.137.867,06	7.797.357,29	307.829.978,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.418.094,00	106.930.794,79	12.108.279,82	100.636.493,11	6.294.301,68	17.635.137,61	100.636.493,11	6.294.301,68	77.628.604,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.800.000,00	232.004.429,56	36.277.691,00	230.501.373,95	1.503.055,61	55.768.351,57	230.501.373,95	1.503.055,61	230.201.373,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção											
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias											
Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.947.080.817,00	3.101.934.769,15	198.800.082,63	2.633.814.598,42	88,83	468.120.170,73	560.855.461,93	2.633.260.799,14	88,83	468.673.970,01	553.799,28
Legislativa	58.648.560,00	58.798.560,00	9.270.302,20	55.556.996,56	1,87	3.241.563,44	11.289.506,13	55.039.762,54	1,86	3.758.797,46	517.234,02
Ação Legislativa	58.006.065,00	58.798.560,00	9.270.302,20	55.556.996,56	1,87	3.241.563,44	11.289.506,13	55.039.762,54	1,86	3.758.797,46	517.234,02
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	642.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	



Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	536.155.290,00	606.904.582,49	45.137.031,41	539.312.445,09	18,19	67.592.137,40	99.305.932,24	539.275.879,83	18,19	67.628.702,66	36.565,26
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	291.962.288,00	322.076.877,81	26.169.663,84	281.799.105,52	9,50	40.277.772,29	56.488.920,84	281.762.540,26	9,50	40.314.337,55	36.565,26
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	393.700,00	233.700,00	-2.290,00	14.445,00	0,00	219.255,00	3.000,00	14.445,00	0,00	219.255,00	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	10.335.000,00	11.811.990,00	-402.383,81	11.035.240,16	0,37	776.749,84	3.265.594,62	11.035.240,16	0,37	776.749,84	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	2.226.000,00	2.226.000,00	-424.837,31	705.373,98	0,02	1.520.626,02	280.000,00	705.373,98	0,02	1.520.626,02	0,00
Administração de Receitas	17.109.000,00	18.009.000,00	300.033,29	16.871.692,26	0,57	1.137.307,74	4.692.082,06	16.871.692,26	0,57	1.137.307,74	0,00
Administração de Concessões	15.229.000,00	39.567.664,35	3.223.957,68	39.534.486,85	1,33	33.177,50	5.237.513,75	39.534.486,85	1,33	33.177,50	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	198.900.302,00	212.979.350,33	16.272.887,72	189.352.101,32	6,39	23.627.249,01	29.338.820,97	189.352.101,32	6,39	23.627.249,01	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	6.000.000,00	7.030.608,01	1.599.379,35	6.547.383,35	0,22	483.224,66	1.599.379,35	6.547.383,35	0,22	483.224,66	0,00
Policciamento	6.000.000,00	7.030.608,01	1.599.379,35	6.547.383,35	0,22	483.224,66	1.599.379,35	6.547.383,35	0,22	483.224,66	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	63.904.905,00	87.624.609,65	9.125.798,59	63.364.883,05	2,14	24.259.726,60	16.353.908,32	63.364.883,05	2,14	24.259.726,60	0,00
Assistência ao Idoso	480.000,00	924.287,47	0,00	0,00	0,00	924.287,47	0,00	0,00	0,00	924.287,47	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	140.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.025.000,00	2.865.000,00	208.930,72	1.132.065,52	0,04	1.732.934,48	358.659,95	1.132.065,52	0,04	1.732.934,48	0,00
Assistência Comunitária	25.047.000,00	41.908.906,80	225.779,19	23.731.899,43	0,80	18.177.007,37	6.351.689,37	23.731.899,43	0,80	18.177.007,37	0,00



FU08 - Administração Geral	35.212.905,00	41.886.415,38	8.691.088,68	38.500.918,10	1,30	3.385.497,28	9.643.559,00	38.500.918,10	1,30	3.385.497,28	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	277.960.000,00	282.765.000,00	47.633.876,16	274.323.620,09	9,25	8.441.379,91	47.686.449,86	274.323.620,09	9,25	8.441.379,91	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	277.960.000,00	282.765.000,00	47.633.876,16	274.323.620,09	9,25	8.441.379,91	47.686.449,86	274.323.620,09	9,25	8.441.379,91	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	876.686.514,00	1.112.254.771,21	90.974.039,95	987.198.390,28	33,30	125.056.380,93	237.521.818,87	987.198.390,28	33,30	125.056.380,93	0,00
Atenção Básica	40.616.371,00	77.897.689,53	-147.606,17	62.580.888,50	2,11	15.316.801,03	15.348.355,51	62.580.888,50	2,11	15.316.801,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	424.421.000,00	568.213.997,71	21.326.609,92	485.290.946,19	16,37	82.923.051,52	126.912.745,51	485.290.946,19	16,37	82.923.051,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	4.961.000,00	4.961.000,00	-288.580,53	1.411.744,99	0,05	3.549.255,01	946.847,25	1.411.744,99	0,05	3.549.255,01	0,00
Vigilância Sanitária	545.000,00	545.000,00	-37.209,95	98.279,18	0,00	446.720,82	15.618,11	98.279,18	0,00	446.720,82	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.922.000,00	11.264.604,02	-675.665,15	4.842.007,43	0,16	6.422.596,59	913.439,51	4.842.007,43	0,16	6.422.596,59	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	398.221.143,00	449.372.479,95	70.796.491,83	432.974.523,99	14,60	16.397.955,96	93.384.812,98	432.974.523,99	14,61	16.397.955,96	0,00
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	10.283.700,00	10.546.200,00	878.378,95	9.663.630,58	0,33	882.569,42	2.165.900,31	9.663.630,58	0,33	882.569,42	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	11.800,00	11.800,00	0,00	7.240,00	0,00	4.560,00	0,00	7.240,00	0,00	4.560,00	0,00
Fomento ao Trabalho	8.000,00	108.000,00	-4.122,22	26.122,13	0,00	81.877,87	20.088,97	26.122,13	0,00	81.877,87	0,00
FU11 - Administração Geral	10.155.900,00	10.276.400,00	878.692,17	9.571.337,45	0,32	705.062,55	2.142.002,34	9.571.337,45	0,32	705.062,55	0,00
FU11 - Demais Subfunções	108.000,00	150.000,00	3.809,00	58.931,00	0,00	91.069,00	3.809,00	58.931,00	0,00	91.069,00	0,00
Educação	528.133.048,00	520.263.205,09	-9.919.720,66	447.419.203,06	15,09	72.844.002,03	85.966.028,17	447.419.203,06	15,09	72.844.002,03	0,00
Ensino Fundamental	339.876.239,00	345.174.123,97	-7.199.991,79	303.954.098,37	10,25	41.220.025,60	54.733.498,76	303.954.098,37	10,25	41.220.025,60	0,00
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	185.327.471,00	174.603.081,12	-2.719.728,87	143.465.104,69	4,84	31.137.976,43	31.232.529,41	143.465.104,69	4,84	31.137.976,43	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	2.929.338,00	486.000,00	0,00	0,00	0,00	486.000,00	0,00	0,00	0,00	486.000,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	21.808.900,00	24.013.340,19	4.182.757,90	17.692.537,51	0,60	6.320.802,68	6.899.638,34	17.692.537,51	0,60	6.320.802,68	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	2.350.000,00	1.542.547,65	-857.853,57	19.359,11	0,00	1.523.188,54	0,00	19.359,11	0,00	1.523.188,54	0,00
Difusão Cultural	6.100.000,00	9.388.640,14	3.507.931,51	5.308.016,56	0,18	4.080.623,58	4.376.695,19	5.308.016,56	0,18	4.080.623,58	0,00
FU13 - Administração Geral	13.358.900,00	13.082.152,40	1.532.679,96	12.365.161,84	0,42	716.990,56	2.522.943,15	12.365.161,84	0,42	716.990,56	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	3.717.200,00	5.390.694,66	224.983,05	1.273.321,82	0,04	4.117.372,84	323.220,45	1.273.321,82	0,04	4.117.372,84	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.725.000,00	3.419.494,66	0,00	0,00	0,00	3.419.494,66	0,00	0,00	0,00	3.419.494,66	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	1.992.200,00	1.971.200,00	224.983,05	1.273.321,82	0,04	697.878,18	323.220,45	1.273.321,82	0,04	697.878,18	0,00



FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	440.816.500,00	240.482.365,50	-6.866.104,61	135.817.776,17	4,58	104.664.589,33	28.578.737,76	135.817.776,17	4,58	104.664.589,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	385.088.500,00	179.310.604,80	-12.413.470,77	81.181.760,25	2,74	98.128.844,55	15.810.351,29	81.181.760,25	2,74	98.128.844,55	0,00
Serviços Urbanos	44.848.000,00	48.797.061,30	4.954.528,38	47.504.861,59	1,60	1.292.199,71	9.582.944,16	47.504.861,59	1,60	1.292.199,71	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	1.685.000,00	370.298,62	1.286.873,12	0,04	398.126,88	573.065,82	1.286.873,12	0,04	398.126,88	0,00
FU15 - Demais Subfunções	10.880.000,00	10.689.699,40	222.539,16	5.844.281,21	0,20	4.845.418,19	2.612.376,49	5.844.281,21	0,20	4.845.418,19	0,00
Habitação	34.500.800,00	31.331.666,57	-3.162.489,30	11.710.058,24	0,39	19.621.608,33	2.093.817,82	11.710.058,24	0,40	19.621.608,33	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	23.600.000,00	21.956.522,66	-3.367.685,10	4.902.251,85	0,17	17.054.270,81	574.299,77	4.902.251,85	0,17	17.054.270,81	0,00
FU16 - Administração Geral	10.900.800,00	9.375.143,91	205.195,80	6.807.806,39	0,23	2.567.337,52	1.519.518,05	6.807.806,39	0,23	2.567.337,52	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	4.904.000,00	8.195.344,47	-860.813,37	3.493.596,93	0,12	4.701.747,54	794.651,18	3.493.596,93	0,12	4.701.747,54	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	4.507.000,00	7.303.344,47	-730.813,37	3.128.596,93	0,11	4.174.747,54	794.651,18	3.128.596,93	0,11	4.174.747,54	0,00
FU17 - Demais Subfunções	397.000,00	892.000,00	-130.000,00	365.000,00	0,01	527.000,00	0,00	365.000,00	0,01	527.000,00	0,00
Gestão Ambiental	8.190.000,00	8.050.000,00	-469.892,81	5.626.862,20	0,19	2.423.137,80	954.462,80	5.626.862,20	0,19	2.423.137,80	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.450.000,00	1.287.920,00	468.867,49	1.053.454,51	0,04	234.465,49	564.114,30	1.053.454,51	0,04	234.465,49	0,00
Controle Ambiental	1.260.000,00	1.017.280,00	-234.717,18	295.358,09	0,01	721.921,91	121.896,11	295.358,09	0,01	721.921,91	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	1.560.000,00	3.558.500,00	-156.677,22	3.282.703,84	0,11	275.796,16	89.833,86	3.282.703,84	0,11	275.796,16	0,00
FU18 - Demais Subfunções	3.920.000,00	2.186.300,00	-547.365,90	995.345,76	0,03	1.190.954,24	178.618,53	995.345,76	0,03	1.190.954,24	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	2.396.800,00	5.877.766,48	-219.205,43	1.857.226,24	0,06	4.020.540,24	151.736,39	1.857.226,24	0,06	4.020.540,24	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	2.396.800,00	5.877.766,48	-219.205,43	1.857.226,24	0,06	4.020.540,24	151.736,39	1.857.226,24	0,06	4.020.540,24	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	4.652.100,00	4.203.803,53	40.610,88	761.224,94	0,03	3.442.578,59	396.457,35	761.224,94	0,03	3.442.578,59	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	2.335.000,00	2.335.000,00	-179.113,72	30.129,49	0,00	2.304.870,51	30.129,49	30.129,49	0,00	2.304.870,51	0,00
FU23 - Administração Geral	2.317.100,00	1.868.803,53	219.724,60	731.095,45	0,02	1.137.708,08	366.327,86	731.095,45	0,02	1.137.708,08	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	9.325.000,00	17.908.764,84	591.338,05	13.244.279,75	0,45	4.664.485,09	4.072.724,69	13.244.279,75	0,45	4.664.485,09	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	550.000,00	550.000,00	-16.505,64	339.377,49	0,01	210.622,51	60.703,84	339.377,49	0,01	210.622,51	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	8.775.000,00	17.358.764,84	607.843,69	12.904.902,26	0,44	4.453.862,58	4.012.020,85	12.904.902,26	0,44	4.453.862,58	0,00
Desporto e Lazer	3.940.000,00	2.123.395,56	-56.032,40	1.213.222,08	0,04	910.173,48	480.383,73	1.213.222,08	0,04	910.173,48	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	3.940.000,00	2.123.395,56	-56.032,40	1.213.222,08	0,04	910.173,48	480.383,73	1.213.222,08	0,04	910.173,48	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	54.607.500,00	67.720.090,90	10.695.844,72	57.737.940,48	1,95	9.982.150,42	14.220.708,17	57.737.940,48	1,95	9.982.150,42	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	35.502.000,00	36.702.000,00	4.581.244,98	33.118.436,72	1,12	3.583.563,28	6.457.135,22	33.118.436,72	1,12	3.583.563,28	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	19.105.500,00	31.018.090,90	6.114.599,74	24.619.503,76	0,83	6.398.587,14	7.763.572,95	24.619.503,76	0,83	6.398.587,14	0,00



Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00				450.000,00				450.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	332.218.094,00	338.935.224,35	48.385.970,82	331.137.867,06	11,17	7.797.357,29	73.403.489,18	331.137.867,06	11,17	7.797.357,29	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.279.298.911,00	3.440.869.993,50	247.186.053,45	2.964.952.465,48	100,00	475.917.528,02	634.258.951,11	2.964.398.666,20	100,00	476.471.327,30	553.799,28

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção - Intra											
Rótulo: Total de Despesas											
Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	332.218.094,00	338.935.224,35	48.385.970,82	331.137.867,06	11,17	7.797.357,29	73.403.489,18	331.137.867,06	11,17	7.797.357,29	0,00
Legislativa	2.351.440,00	2.201.440,00	319.090,65	2.158.695,01	0,07	42.744,99	319.090,65	2.158.695,01	0,07	42.744,99	0,00
Ação Legislativa	2.351.440,00	2.201.440,00	319.090,65	2.158.695,01	0,07	42.744,99	319.090,65	2.158.695,01	0,07	42.744,99	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	21.529.000,00	24.818.382,52	488.036,51	21.770.863,38	0,73	3.047.519,14	4.167.224,86	21.770.863,38	0,73	3.047.519,14	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	21.529.000,00	24.818.382,52	488.036,51	21.770.863,38	0,73	3.047.519,14	4.167.224,86	21.770.863,38	0,73	3.047.519,14	0,00
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	



FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.631.000,00	2.831.000,00	695.124,52	2.618.787,82	0,09	212.212,18	695.656,08	2.618.787,82	0,09	212.212,18	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	1.631.000,00	2.831.000,00	695.124,52	2.618.787,82	0,09	212.212,18	695.656,08	2.618.787,82	0,09	212.212,18	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	262.144.000,00	256.197.905,87	39.171.217,70	254.789.905,80	8,59	1.408.000,07	59.998.536,01	254.789.905,80	8,59	1.408.000,07	0,00
Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	234.000.000,00	224.208.335,20	36.035.054,16	224.007.895,32	7,56	200.439,88	55.215.341,93	224.007.895,32	7,56	200.439,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	28.144.000,00	31.989.570,67	3.136.163,54	30.782.010,48	1,04	1.207.560,19	4.783.194,08	30.782.010,48	1,04	1.207.560,19	0,00
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	310.000,00	460.000,00	-35.090,08	424.909,92	0,01	35.090,08	71.823,85	424.909,92	0,01	35.090,08	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	310.000,00	460.000,00	-35.090,08	424.909,92	0,01	35.090,08	71.823,85	424.909,92	0,01	35.090,08	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	34.658.654,00	42.707.496,91	7.348.247,74	41.500.639,69	1,40	1.206.857,22	7.348.247,74	41.500.639,69	1,40	1.206.857,22	0,00
Ensino Fundamental	18.781.929,00	26.830.771,91	6.841.985,69	25.623.914,69	0,86	1.206.857,22	6.841.985,69	25.623.914,69	0,86	1.206.857,22	0,00
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	



Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	15.876.725,00	15.876.725,00	506.262,05	15.876.725,00	0,54	0,00	506.262,05	15.876.725,00	0,54	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	1.049.000,00	1.304.747,60	151.419,15	1.197.669,15	0,04	107.078,45	204.921,55	1.197.669,15	0,04	107.078,45	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	1.049.000,00	1.304.747,60	151.419,15	1.197.669,15	0,04	107.078,45	204.921,55	1.197.669,15	0,04	107.078,45	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	129.000,00	159.000,00	22.367,70	139.997,57	0,00	19.002,43	25.694,36	139.997,57	0,00	19.002,43	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	129.000,00	159.000,00	22.367,70	139.997,57	0,00	19.002,43	25.694,36	139.997,57	0,00	19.002,43	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	8.156.000,00	7.995.251,45	242.636,84	6.493.478,63	0,22	1.501.772,82	553.009,64	6.493.478,63	0,22	1.501.772,82	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	8.156.000,00	7.995.251,45	242.636,84	6.493.478,63	0,22	1.501.772,82	553.009,64	6.493.478,63	0,22	1.501.772,82	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	



Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	250.000,00	250.000,00	-7.079,91	42.920,09	0,00	207.079,91	19.284,44	42.920,09	0,00	207.079,91	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	250.000,00	250.000,00	-7.079,91	42.920,09	0,00	207.079,91	19.284,44	42.920,09	0,00	207.079,91	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	



Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios															
Quadro: Especificação															
Rótulo: Padrão															
Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020	
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Especificação															
RECEITAS CORRENTES (I)	191.293.503,75	177.018.575,26	193.187.953,90	224.254.926,19	176.337.995,86	226.998.483,09	253.171.686,75	237.081.093,70	260.613.806,03	196.292.308,64	208.471.245,12	340.179.835,19	2.684.901.413,48	2.846.895.493,87	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.915.922,05	48.133.554,27	49.114.183,08	93.425.696,41	46.492.692,13	48.700.290,35	59.016.487,80	53.599.510,37	59.609.260,21	55.976.535,35	67.882.645,14	111.463.449,61	755.330.226,77	823.923.970,00	
IPTU	6.037.647,05	6.201.913,12	12.343.015,97	55.726.936,04	12.826.814,58	12.914.779,57	21.618.793,49	12.497.127,99	16.143.141,39	15.887.683,12	14.050.361,00	24.648.263,79	210.896.477,11	250.666.500,00	
ISS	30.844.554,34	25.670.194,61	25.823.519,40	21.908.478,61	21.295.684,57	23.366.737,54	26.047.385,25	27.841.612,03	28.796.792,74	27.935.022,61	30.043.498,85	51.346.760,47	340.920.241,02	364.114.590,00	
ITBI	3.614.990,18	3.380.820,78	3.020.750,52	2.930.708,19	3.916.794,13	4.231.025,77	4.250.411,11	4.002.797,97	5.362.062,67	5.544.990,40	5.848.522,12	7.660.592,31	53.764.466,15	52.650.990,00	
IRRF	4.250.532,49	9.684.038,99	5.534.851,10	11.064.724,18	7.000.218,17	6.458.316,41	5.069.509,16	7.300.837,91	7.193.248,96	4.301.285,73	15.638.551,16	25.207.840,91	108.703.955,17	105.859.750,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.168.197,99	3.196.586,77	2.392.046,09	1.794.849,39	1.453.180,68	1.729.431,06	2.030.388,79	1.957.134,47	2.114.014,45	2.307.553,49	2.301.712,01	2.599.992,13	41.045.087,32	50.632.140,00	
Contribuições	9.205.156,09	10.296.693,18	8.785.900,89	11.349.590,25	3.800.238,66	15.939.743,83	11.807.415,70	8.789.789,61	11.981.465,96	9.043.950,39	10.888.571,80	12.796.706,00	124.685.222,36	131.452.906,00	
Receita Patrimonial	1.758.510,43	1.495.628,16	1.712.067,91	611.678,55	1.153.604,56	756.447,37	1.840.202,24	4.167.915,75	1.474.402,83	1.458.383,52	1.485.713,57	1.680.960,69	19.595.515,58	31.366.080,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	142.275,64	150.514,57	747.686,14	272.957,04	131.264,14	519.974,05	174.436,34	366.354,35	78.889,25	69.024,05	185.119,57	119.073,91	2.957.569,05	14.758.960,00	
Outras Receitas Patrimoniais	1.616.234,79	1.345.113,59	964.381,77	338.721,51	1.022.340,42	236.473,32	1.665.765,90	3.801.561,40	1.395.513,58	1.389.359,47	1.300.594,00	1.561.886,78	16.637.946,53	16.607.120,00	
Receita Agropecuária															



Receita Industrial														
Receita de Serviços	909.954,01	896.691,05	880.061,79	889.265,54	481.135,77	735.494,26	634.656,55	1.619.739,33	816.852,02	684.346,57	794.396,93	1.182.751,84	10.525.345,66	6.211.890,00
Transferências Correntes	111.468.694,30	110.387.182,05	126.912.044,46	115.264.266,17	120.555.513,77	155.787.866,57	173.941.040,18	164.365.112,52	181.693.453,64	122.214.091,56	122.676.201,82	175.625.842,44	1.680.891.309,48	1.726.319.104,87
Cota-Parte do FPM	12.283.623,74	17.749.288,01	10.378.499,92	10.173.227,47	10.628.719,58	8.652.347,86	14.915.762,77	9.474.851,95	7.632.076,71	10.269.694,52	13.611.702,26	20.296.099,39	146.065.894,18	183.040.000,00
Cota-Parte do ICMS	28.425.137,90	25.336.124,19	38.005.348,87	23.928.448,14	22.447.833,92	28.537.254,30	30.336.727,61	28.805.985,96	40.850.489,71	36.687.775,65	32.849.680,82	44.738.947,40	380.949.754,47	388.960.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.016.026,91	10.366.470,25	11.107.222,76	4.874.732,28	7.112.536,46	8.310.843,87	6.700.194,02	5.368.825,42	5.540.156,78	5.905.035,03	7.469.011,07	13.047.615,73	94.818.670,58	127.920.000,00
Cota-Parte do ITR	9.882,09	5.899,56	1.310.815,22	186.781,40	9.358,13	11.546,20	2.355,89	19.810,58	22.724,49	179.407,21	30.163,57	28.624,72	1.817.369,06	221.551,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	19.141.267,30	19.899.685,44	23.190.004,98	15.746.461,64	15.505.462,81	17.798.628,79	18.375.887,69	17.687.685,17	22.858.738,46	23.495.317,94	21.616.956,63	27.882.932,52	243.199.029,37	239.392.723,00
Outras Transferências Correntes	42.592.756,36	37.029.714,60	42.920.152,71	60.354.615,24	64.851.602,87	92.477.245,55	103.610.112,20	103.007.953,44	104.789.267,49	45.676.861,21	47.098.687,47	69.631.622,68	814.040.591,82	785.744.830,87
Outras Receitas Correntes	6.035.266,87	5.808.826,55	5.783.695,77	2.714.429,27	3.854.810,97	5.078.640,71	5.931.884,28	4.539.026,12	5.038.371,37	6.915.001,25	4.743.715,86	37.430.124,61	93.873.793,63	127.621.543,00
DEDUÇÕES (II)	14.955.475,71	16.723.905,38	17.208.848,73	15.232.854,17	13.344.288,67	17.446.526,28	18.015.225,28	13.934.163,40	18.881.093,09	15.231.771,16	17.067.327,50	23.144.312,72	201.185.792,09	213.929.216,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.774.403,96	4.841.245,37	3.952.976,56	6.323.592,82	3.800.238,66	6.767.124,45	6.930.929,58	3.855.401,92	6.901.980,80	3.891.731,90	5.415.625,44	7.029.490,73	63.484.742,19	60.718.906,00
Compensações Finance. entre Regimes Previdência	1.234.137,76	1.191.103,76	1.095.494,97	1.076.623,64	1.504.360,52	1.577.003,51	1.901.810,49	1.344.866,84	1.170.022,89	731.656,93	859.590,63	1.698.516,27	15.385.188,21	12.350.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	9.946.933,99	10.691.556,25	12.160.377,20	7.832.637,71	8.039.689,49	9.102.398,32	9.182.485,21	8.733.894,64	10.809.089,40	10.608.382,33	10.792.111,43	14.416.305,72	122.315.861,69	140.860.310,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	176.338.028,04	160.294.669,88	175.979.105,17	209.022.072,02	162.993.707,19	209.551.956,81	235.156.461,47	223.146.930,30	241.732.712,94	181.060.537,48	191.403.917,62	317.035.522,47	2.483.715.621,39	2.632.966.277,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	176.338.028,04	160.294.669,88	175.979.105,17	209.022.072,02	162.993.707,19	209.551.956,81	235.156.461,47	223.146.930,30	241.732.712,94	181.060.537,48	191.403.917,62	317.035.522,47	2.483.715.621,39	2.632.966.277,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	176.338.028,04	160.294.669,88	175.979.105,17	209.022.072,02	162.993.707,19	209.551.956,81	235.156.461,47	223.146.930,30	241.732.712,94	181.060.537,48	191.403.917,62	317.035.522,47	2.483.715.621,39	2.632.966.277,87

Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios				
Quadro: Notas Explicativas				
Rótulo: Padrão				
Notas Explicativas		Valores		
		31/12/2020		
Notas Explicativas				
Notas Explicativas				

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário				
Rótulo: Padrão				
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019



Receitas				
RECEITAS CORRENTES (I)	31.274.000,00	31.274.000,00	24.413.646,55	53.341.910,03
Receita de Contribuições dos Segurados	14.298.906,00	14.298.906,00	18.158.300,99	23.014.338,27
Civil	14.298.906,00	14.298.906,00	18.158.300,99	23.014.338,27
Ativo	13.911.906,00	13.911.906,00	17.758.066,78	22.628.640,51
Inativo	375.000,00	375.000,00	391.285,70	373.538,74
Pensionista	12.000,00	12.000,00	8.948,51	12.159,02
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	14.828.094,00	14.828.094,00	4.394.957,46	27.864.624,98
Civil	14.828.094,00	14.828.094,00	4.394.957,46	27.864.624,98
Ativo	14.828.094,00	14.828.094,00	4.394.957,46	27.864.624,98
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.520.000,00	1.520.000,00	865.835,34	765.917,98
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.520.000,00	1.520.000,00	865.835,34	765.917,98
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	627.000,00	627.000,00	994.552,76	1.697.028,80
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	350.000,00	350.000,00	887.700,98	1.434.310,96
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	236.180,29
Demais Receitas Correntes	277.000,00	277.000,00	106.851,78	26.537,55
RECEITAS DE CAPITAL (III)	190.000,00	190.000,00	34.500,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	34.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	31.464.000,00	31.464.000,00	24.448.146,55	53.105.729,74

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário

Rótulo: Padrão								
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas								
Benefícios - Civil	20.201.000,00	20.201.000,00	16.207.133,79	17.285.445,67	16.207.133,79	17.285.445,67	0,00	0,00
Aposentadorias	15.000.000,00	15.000.000,00	14.846.112,41	14.197.693,75	14.846.112,41	14.197.693,75	0,00	0,00



Pensões	2.700.000,00	2.700.000,00	1.361.021,38	1.194.989,92	1.361.021,38	1.194.989,92	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.501.000,00	2.501.000,00	0,00	1.892.762,00	0,00	1.892.762,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	20.201.000,00	20.201.000,00	16.207.133,79	17.285.445,67	16.207.133,79	17.285.445,67	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	11.263.000,00	11.263.000,00	8.241.012,76	35.820.284,07	8.241.012,76	35.820.284,07		

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	
Rótulo: Padrão	
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	
VALOR	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	
Rótulo: Padrão	
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	4.003.000,00

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	
Rótulo: Padrão	
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Quadro: Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário		
Rótulo: Padrão		
Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019



Bens e Direitos do RPPS		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	327.504.994,08	304.935.181,22
Outros Bens e Direitos		

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro				
Rótulo: Padrão				
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas				
RECEITAS CORRENTES (VII)	136.011.000,00	136.011.000,00	139.151.664,45	136.380.083,18
Receita de Contribuições dos Segurados	46.420.000,00	46.420.000,00	45.326.441,20	43.479.119,00
Civil	46.420.000,00	46.420.000,00	45.326.441,20	43.479.119,00
Ativo	39.320.000,00	39.320.000,00	37.655.790,53	36.731.350,33
Inativo	6.500.000,00	6.500.000,00	6.973.034,66	6.169.358,07
Pensionista	600.000,00	600.000,00	697.616,01	578.410,60
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	75.590.000,00	75.590.000,00	75.055.275,62	73.090.695,72
Civil	75.590.000,00	75.590.000,00	75.055.275,62	73.090.695,72
Ativo	75.590.000,00	75.590.000,00	75.055.275,62	73.090.695,72
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	5.030,57	94.149,10
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	5.030,57	94.149,10
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	14.001.000,00	14.001.000,00	18.764.917,06	19.716.119,36
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	12.000.000,00	12.000.000,00	14.497.487,23	17.249.907,71
Demais Receitas Correntes	2.001.000,00	2.001.000,00	4.267.429,83	2.466.211,65
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	136.011.000,00	136.011.000,00	139.151.664,45	136.380.083,18

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS								
--	--	--	--	--	--	--	--	--



Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro								
Rótulo: Padrão								
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas								
Benefícios - Civil	262.214.000,00	262.214.000,00	258.038.968,45	233.103.006,05	258.038.968,45	233.103.006,05	0,00	0,00
Aposentadorias	234.239.000,00	234.239.000,00	230.099.913,07	204.065.481,19	230.099.913,07	204.065.481,19	0,00	0,00
Pensões	27.970.000,00	27.970.000,00	27.938.131,60	24.114.977,49	27.938.131,60	24.114.977,49	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	5.000,00	5.000,00	923,78	4.922.547,37	923,78	4.922.547,37	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	262.214.000,00	262.214.000,00	258.038.968,45	233.103.006,05	258.038.968,45	233.103.006,05	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-126.203.000,00	-126.203.000,00	-118.887.304,00	-96.722.922,87	-118.887.304,00	-96.722.922,87		

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	
Rótulo: Padrão	
Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	126.667.445,93
Recursos para Formação de Reserva	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Quadro: Receitas da Administração - RPPS				
Rótulo: Padrão				
Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS				



RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**Quadro: Despesas da Administração - RPPS****Rótulo: Padrão**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS								
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.007.000,00	13.007.000,00	8.184.952,37	8.190.506,19	8.148.387,11	8.146.997,84	36.565,26	43.508,35
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	450.000,00	450.000,00	14.338,89	10.453,96	14.338,89	5.226,98	0,00	5.226,98
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	13.457.000,00	13.457.000,00	8.199.291,26	8.200.960,15	8.162.726,00	8.152.224,82	36.565,26	48.735,33
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	13.457.000,00	13.457.000,00	8.199.291,26	8.200.960,15	8.162.726,00	8.152.224,82	36.565,26	48.735,33

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**Quadro: Notas Explicativas****Rótulo: Padrão**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**Quadro: Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias****Rótulo: Padrão**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.706.035.183,87	2.562.585.551,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	823.923.970,00	755.330.226,77
IPTU	250.666.500,00	210.896.477,11
ISS	364.114.590,00	340.920.241,02
ITBI	52.650.990,00	53.764.466,15
IRRF	105.859.750,00	108.703.955,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.632.140,00	41.045.087,32
Contribuições	131.452.906,00	124.685.222,36
Receita Patrimonial	31.366.080,00	19.595.515,58
Aplicações Financeiras (II)	14.758.960,00	2.957.569,05
Outras Receitas Patrimoniais	16.607.120,00	16.637.946,53
Transferências Correntes	1.585.458.794,87	1.558.575.447,79
Cota-Parte do FPM	146.432.000,00	107.194.818,43
Cota-Parte do ICMS	311.168.000,00	304.759.803,80



Cota-Parte do IPVA	102.336.000,00	75.854.937,53
Cota-Parte do ITR	177.241,00	1.453.895,36
Transferências da LC 87/1996	832.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	239.392.723,00	243.199.029,37
Outras Transferências Correntes	785.120.830,87	826.112.963,30
Demais Receitas Correntes	133.833.433,00	104.399.139,29
Outras Receitas Financeiras (III)	14.160.000,00	35.945.567,18
Receitas Correntes Restantes	119.673.433,00	68.453.572,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.677.116.223,87	2.523.682.415,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	395.853.962,00	81.084.826,38
Operações de Crédito (VI)	318.107.000,00	60.669.113,41
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	555.699,28
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	0,00	555.699,28
Transferências de Capital	77.746.962,00	19.860.013,69
Convênios	40.050.000,00	18.004.006,94
Outras Transferências de Capital	37.696.962,00	1.856.006,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	77.746.962,00	20.415.712,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.754.863.185,87	2.544.098.128,53

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias

Rótulo: Padrão

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.747.773.696,65	2.459.578.993,98	2.459.043.944,70	2.369.424.673,97	64.204.521,71	2.635.136,44	2.635.136,44
Pessoal e Encargos Sociais	1.330.224.138,22	1.278.899.778,39	1.278.899.778,39	1.265.803.593,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.162.000,00	8.471.161,13	8.471.161,13	8.471.161,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.407.387.558,43	1.172.208.054,46	1.171.673.005,18	1.095.149.918,85	64.204.521,71	2.635.136,44	2.635.136,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.737.611.696,65	2.451.107.832,85	2.450.572.783,57	2.360.953.512,84	64.204.521,71	2.635.136,44	2.635.136,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	349.708.072,50	174.235.604,44	174.216.854,44	161.016.951,28	0,00	0,00	0,00
Investimentos	315.259.873,48	142.764.833,31	142.746.083,31	129.546.180,15	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							



Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	34.448.199,02	31.470.771,13	31.470.771,13	31.470.771,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	315.259.873,48	142.764.833,31	142.746.083,31	129.546.180,15	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.453.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	3.057.324.570,13	2.593.872.666,16	2.593.318.866,88	2.490.499.692,99	64.204.521,71	2.635.136,44	2.635.136,44

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	-13.241.222,61

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	-13.241.222,61

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Rótulo: Padrão	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-54.964.680,00

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Juros Nominais	
Rótulo: Padrão	
Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	8.471.161,13

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Acima da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR



Resultado Nominal - Acima da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-21.712.383,74
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Rótulo: Padrão	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.243.715,85
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	
Rótulo: Padrão	
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo
	Em 31/12/2019 (a)
	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	770.183.543,98
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	72.191.272,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	84.202.204,08
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	770.183.543,98
854.204.692,65	
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-84.021.148,67
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Ajuste Metodológico	
Rótulo: Padrão	
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-61.885.724,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-22.135.424,26



Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Abaixo da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-13.664.263,13

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Informações Adicionais	
Rótulo: Padrão	
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.762.753,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.762.753,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.003.000,00

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios											
Quadro: Poder/Órgão											
Rótulo: Padrão											
Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.916.016,86	73.096.556,57	64.204.521,71	13.204,00	20.794.847,72	0,00	2.675.694,90	2.635.136,44	2.635.136,44	40.558,46	0,00
PODER EXECUTIVO	11.859.254,89	73.096.556,57	64.204.521,71	12.442,03	20.738.847,72	0,00	48.735,33	48.735,33	48.735,33	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	56.761,97	0,00	0,00	761,97	56.000,00	0,00	2.626.959,57	2.586.401,11	2.586.401,11	40.558,46	0,00
Câmara Municipal	56.761,97	0,00	0,00	761,97	56.000,00	0,00	2.626.959,57	2.586.401,11	2.586.401,11	40.558,46	0,00
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	11.916.016,86	73.096.556,57	64.204.521,71	13.204,00	20.794.847,72	0,00	2.675.694,90	2.635.136,44	2.635.136,44	40.558,46	0,00

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios
Quadro: Poder/Órgão - Intra
Rótulo: Padrão



Poder/Órgão - Intra		Poder/Órgão - Intra									
		Poder/Órgão Intra									
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)			Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Receitas			
Rótulo: Padrão			
Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	318.107.000,00	60.669.113,41	257.437.886,59

Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Despesas			
Rótulo: Padrão			
Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas			
DESPESAS DE CAPITAL	349.708.072,50	174.235.604,44	175.472.468,06
Investimentos	315.259.873,48	142.764.833,31	172.495.040,17
Inversões Financeiras			0,00
Amortização da Dívida	34.448.199,02	31.470.771,13	2.977.427,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	349.708.072,50	174.235.604,44	175.472.468,06

Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Resultado para Apuração da Regra de Ouro			
Rótulo: Padrão			



Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	31.601.072,50	113.566.491,03	-81.965.418,53

Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Quadro: Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário				
Rótulo: Padrão				
Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	304.885.734,70
2020	49.824.870,03	14.489.296,95	35.335.573,08	340.221.307,78
2021	51.874.349,77	15.084.328,12	36.790.021,65	377.011.329,43
2022	54.001.918,97	15.699.206,13	38.302.712,84	415.314.042,27
2023	56.198.653,53	16.351.841,57	39.846.811,96	455.160.854,23
2024	58.427.150,41	17.174.899,07	41.252.251,34	496.413.105,57
2025	61.856.912,67	18.129.839,93	43.727.072,74	540.140.178,31
2026	64.049.290,77	19.669.627,40	44.379.663,37	584.519.841,68
2027	66.347.140,58	21.014.614,07	45.332.526,51	629.852.368,19
2028	68.625.587,24	22.479.087,91	46.146.499,33	675.998.867,52
2029	70.958.620,41	23.860.958,61	47.097.661,80	723.096.529,32
2030	74.480.808,92	25.422.274,55	49.058.534,37	772.155.063,69
2031	76.718.435,40	27.497.197,91	49.221.237,49	821.376.301,18
2032	78.876.162,63	29.613.017,54	49.263.145,09	870.639.446,27
2033	81.053.390,47	31.767.275,65	49.286.114,82	919.925.561,09
2034	83.160.329,01	34.230.820,32	48.929.508,69	968.855.069,78
2035	86.798.038,56	37.673.931,66	49.124.106,90	1.017.979.176,68
2036	88.550.661,29	41.452.613,54	47.098.047,75	1.065.077.224,43
2037	90.108.864,68	45.270.428,88	44.838.435,80	1.109.915.660,23
2038	91.361.496,42	49.380.811,51	41.980.684,91	1.151.896.345,14
2039	92.307.520,31	54.118.979,29	38.188.541,02	1.190.084.886,16
2040	96.245.564,23	59.670.288,53	36.575.275,70	1.226.660.161,86
2041	95.613.674,08	67.960.425,34	27.653.248,74	1.254.313.410,60
2042	95.187.041,78	73.656.524,85	21.530.516,93	1.275.843.927,53
2043	93.658.086,42	81.336.317,70	12.321.768,72	1.288.165.696,25
2044	91.760.538,20	87.989.573,11	3.770.965,09	1.291.936.661,34
2045	95.128.095,72	95.354.597,08	-226.501,36	1.291.710.159,98
2046	91.982.565,13	103.021.559,74	-11.038.994,61	1.280.671.165,37
2047	88.254.957,44	109.399.592,70	-21.144.635,26	1.259.526.530,11



2048	84.269.940,08	117.103.027,49	-32.833.087,41	1.226.693.442,70
2049	82.553.559,11	113.654.499,20	-31.100.940,09	1.195.592.502,61
2050	76.125.560,38	109.667.991,08	-33.542.430,70	1.162.050.071,91
2051	74.347.856,41	105.042.507,05	-30.694.650,64	1.131.355.421,27
2052	72.725.381,22	99.900.966,27	-27.175.585,05	1.104.179.836,22
2053	71.294.784,26	94.275.094,60	-22.980.310,34	1.081.199.525,88
2054	70.092.907,92	88.208.386,01	-18.115.478,09	1.063.084.047,79
2055	59.000.685,76	81.756.387,29	-22.755.701,53	1.040.328.346,26
2056	57.724.182,45	74.836.289,47	-17.112.107,02	1.023.216.239,24
2057	56.739.325,39	67.667.055,26	-10.927.729,87	1.012.288.509,37
2058	56.138.300,25	60.340.047,74	-4.201.747,49	1.008.086.761,88
2059	55.886.365,52	52.958.871,41	2.927.494,11	1.011.014.255,99
2060	56.033.300,78	45.638.977,74	10.394.323,04	1.021.408.579,03
2061	56.604.988,55	38.512.798,26	18.092.190,29	1.039.500.769,32
2062	57.543.760,56	31.710.677,59	25.833.082,97	1.065.333.852,29
2063	58.959.877,38	25.374.783,92	33.585.093,46	1.098.918.945,75
2064	60.780.579,90	19.647.017,54	41.133.562,36	1.140.052.508,11
2065	63.007.863,40	14.656.443,98	48.351.419,42	1.188.403.927,53
2066	65.643.625,97	10.504.623,65	55.139.002,32	1.243.542.929,85
2067	68.641.426,68	7.232.216,23	61.409.210,45	1.304.952.140,30
2068	71.948.634,07	4.850.433,53	67.098.200,54	1.372.050.340,84
2069	75.634.332,35	3.306.464,69	72.327.867,66	1.444.378.208,50
2070	79.581.995,90	2.486.222,22	77.095.773,68	1.521.473.982,18
2071	83.792.419,09	2.183.421,71	81.608.997,38	1.603.082.979,56
2072	88.251.058,93	2.110.722,05	86.140.336,88	1.689.223.316,44
2073	92.977.934,80	2.086.959,40	90.890.975,40	1.780.114.291,84
2074	97.937.592,00	2.070.136,19	95.867.455,81	1.875.981.747,65
2075	103.190.724,46	2.053.145,01	101.137.579,45	1.977.119.327,10
2076	108.750.025,60	2.040.424,39	106.709.601,21	2.083.828.928,31
2077	114.619.053,67	2.026.841,43	112.592.212,24	2.196.421.140,55
2078	120.811.625,34	2.012.364,31	118.799.261,03	2.315.220.401,58
2079	127.345.584,70	1.996.945,91	125.348.638,79	2.440.569.040,37
2080	134.239.759,83	1.980.521,77	132.259.238,06	2.572.828.278,43
2081	141.514.017,92	1.968.216,67	139.545.801,25	2.712.374.079,68
2082	149.189.036,99	1.955.077,57	147.233.959,42	2.859.608.039,10
2083	157.286.904,76	1.941.073,95	155.345.830,81	3.014.953.869,91
2084	165.830.925,46	1.926.160,33	163.904.765,13	3.178.858.635,04
2085	174.845.687,54	1.910.274,45	172.935.413,09	3.351.794.048,13
2086	184.357.135,26	1.898.373,06	182.458.762,20	3.534.252.810,33
2087	194.392.367,18	1.885.665,40	192.506.701,78	3.726.759.512,11
2088	204.980.235,78	1.872.122,01	203.108.113,77	3.929.867.625,88
2089	216.151.182,03	1.857.698,99	214.293.483,04	4.144.161.108,92
2090	227.937.323,60	1.842.336,22	226.094.987,38	4.370.256.096,30
2091	240.372.547,91	1.830.827,15	238.541.720,76	4.608.797.817,06
2092	253.492.342,55	1.818.538,73	251.673.803,82	4.860.471.620,88
2093	267.334.401,76	1.805.442,53	265.528.959,23	5.126.000.580,11

Grupo: Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores



Quadro: Projeção
Atuarial do RPPS -
Plano Financeiro

Rótulo: Padrão

Projeção Atuarial
do RPPS - Plano
Financeiro

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
(b)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
(c) = (a - b)

SALDO FINANCEIRO DO
EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício
Anterior) + (c)

2019	0,00	0,00	0,00	526.168,42
2020	227.381.569,57	227.907.737,99	-526.168,42	0,00
2021	285.063.038,05	285.063.038,05	0,00	0,00
2022	302.797.802,33	302.797.802,32	0,01	0,01
2023	320.393.577,67	320.393.577,68	-0,01	0,00
2024	341.989.968,05	341.989.968,05	0,00	0,00
2025	359.621.112,44	359.621.112,44	0,00	0,00
2026	373.936.629,49	373.936.629,50	-0,01	-0,01
2027	389.986.188,32	389.986.188,31	0,01	0,00
2028	409.279.756,93	409.279.756,93	0,00	0,00
2029	432.021.776,05	432.021.776,05	0,00	0,00
2030	446.184.937,48	446.184.937,48	0,00	0,00
2031	455.292.965,00	455.292.965,01	-0,01	-0,01
2032	468.132.881,31	468.132.881,30	0,01	0,00
2033	481.220.216,38	481.220.216,38	0,00	0,00
2034	490.945.741,21	490.945.741,21	0,00	0,00
2035	503.548.984,22	503.548.984,22	0,00	0,00
2036	505.087.141,64	505.087.141,64	0,00	0,00
2037	505.948.655,70	505.948.655,70	0,00	0,00
2038	505.468.843,26	505.468.843,26	0,00	0,00
2039	492.921.986,18	492.921.986,18	0,00	0,00
2040	478.869.258,54	478.869.258,54	0,00	0,00
2041	463.284.319,18	463.284.319,18	0,00	0,00
2042	446.161.465,68	446.161.465,68	0,00	0,00
2043	427.517.530,07	427.517.530,07	0,00	0,00
2044	407.393.622,93	407.393.622,93	0,00	0,00
2045	385.856.749,89	385.856.749,89	0,00	0,00
2046	363.001.247,38	363.001.247,38	0,00	0,00
2047	338.950.062,88	338.950.062,88	0,00	0,00
2048	313.855.851,81	313.855.851,81	0,00	0,00
2049	287.901.894,06	287.901.894,06	0,00	0,00
2050	261.302.773,95	261.302.773,95	0,00	0,00
2051	234.304.878,65	234.304.878,65	0,00	0,00
2052	207.186.675,84	207.186.675,84	0,00	0,00
2053	180.258.577,73	180.258.577,73	0,00	0,00
2054	153.862.384,62	153.862.384,62	0,00	0,00
2055	128.370.064,38	128.370.064,38	0,00	0,00
2056	104.181.050,21	104.181.050,21	0,00	0,00
2057	81.717.123,07	81.717.123,07	0,00	0,00
2058	61.411.937,26	61.411.937,26	0,00	0,00
2059	43.689.573,39	43.689.573,39	0,00	0,00



2060	28.921.150,47	28.921.150,47	0,00	0,00
2061	17.353.174,00	17.353.174,00	0,00	0,00
2062	9.047.422,22	9.047.422,22	0,00	0,00
2063	4.990.337,43	3.783.971,29	1.206.366,14	1.206.366,14
2064	4.454.227,18	1.098.641,80	3.355.585,38	4.561.951,52
2065	3.795.939,16	183.837,01	3.612.102,15	8.174.053,67
2066	3.334.191,25	22.283,17	3.311.908,08	11.485.961,75
2067	2.855.760,44	2.024,20	2.853.736,24	14.339.697,99
2068	2.467.170,03	30,51	2.467.139,52	16.806.837,51
2069	2.182.115,52	0,46	2.182.115,06	18.988.952,57
2070	1.886.484,73	0,01	1.886.484,72	20.875.437,29
2071	1.643.109,26	0,01	1.643.109,25	22.518.546,54
2072	1.342.580,33	0,01	1.342.580,32	23.861.126,86
2073	1.203.345,52	0,01	1.203.345,51	25.064.472,37
2074	1.033.729,71	0,01	1.033.729,70	26.098.202,07
2075	936.197,21	0,01	936.197,20	27.034.399,27
2076	820.674,14	0,01	820.674,13	27.855.073,40
2077	774.375,94	0,01	774.375,93	28.629.449,33
2078	774.375,94	0,01	774.375,93	29.403.825,26
2079	773.402,63	0,01	773.402,62	30.177.227,88
2080	767.262,73	0,01	767.262,72	30.944.490,60
2081	766.870,91	0,01	766.870,90	31.711.361,50
2082	766.870,91	0,01	766.870,90	32.478.232,40
2083	766.870,91	0,01	766.870,90	33.245.103,30
2084	766.870,91	0,01	766.870,90	34.011.974,20
2085	766.870,91	0,01	766.870,90	34.778.845,10
2086	766.870,91	0,01	766.870,90	35.545.716,00
2087	766.870,91	0,01	766.870,90	36.312.586,90
2088	766.870,91	0,01	766.870,90	37.079.457,80
2089	766.870,91	0,01	766.870,90	37.846.328,70
2090	766.870,91	0,01	766.870,90	38.613.199,60
2091	766.870,91	0,01	766.870,90	39.380.070,50
2092	766.870,91	0,01	766.870,90	40.146.941,40
2093	766.870,91	0,01	766.870,90	40.913.812,30

Grupo: Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Quadro: Notas Explicativas

Rótulo: Padrão

Notas Explicativas

Valores

31/12/2020

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Grupo: Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Quadro: Receitas

Rótulo: Padrão

Receitas

Execução da Receita

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

RECEITAS REALIZADAS (b)

SALDO (c) = (a - b)

Receitas



RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	555.699,28	-555.699,28
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	555.699,28	-555.699,28
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Grupo: Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**Quadro: Despesas****Rótulo: Padrão**

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas							
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	555.699,28	555.699,28	555.699,28	555.699,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	555.699,28	555.699,28	555.699,28	555.699,28	0,00	0,00	0,00
Investimentos	555.699,28	555.699,28	555.699,28	555.699,28	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

Grupo: Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**Quadro: Saldo Financeiro a Aplicar****Rótulo: Padrão**

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (Ilf + Ilg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar			
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Grupo: Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**Quadro: Notas Explicativas****Rótulo: Padrão**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**Quadro: Impactos das Contratações de PPP****Rótulo: Padrão**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP
----------------------------------	----------------------



	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP			
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas												
Quadro: Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)												
Rótulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)												
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas												
Quadro: Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)												
Rótulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)												
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas												
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)												
Rótulo: Das Estatais Não-Dependentes (II.1)												
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas												
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)												
Rótulo: Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)												



Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Total das Despesas de PPP											
Rótulo: Padrão											
Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	2.166.511.943,60	2.483.715.621,39									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Quadro: Balanço Orçamentário	
Rótulo: Padrão	
Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.271.498.911,00
Previsão Atualizada	3.426.307.239,87
Receitas Realizadas	2.946.031.483,77
Déficit Orçamentário	18.367.182,43
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.762.753,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.283.301.911,00
Dotação Atualizada	3.444.872.993,50
Despesas Empenhadas	2.964.952.465,48
Despesas Liquidadas	2.964.398.666,20



Despesas Pagas	2.838.271.603,35		
Superávit Orçamentário	0,00		
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Quadro: Despesas por Função/Subfunção			
Rótulo: Padrão			
Despesas por Função/Subfunção	Valores		
	Até o Bimestre		
Despesas por Função/Subfunção			
Despesas Empenhadas	2.964.952.465,48		
Despesas Liquidadas	2.964.398.666,20		
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL			
Rótulo: Padrão			
Receita Corrente Líquida - RCL	Valores		
	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida - RCL			
Receita Corrente Líquida	2.483.715.621,39		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.483.715.621,39		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.483.715.621,39		
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Rótulo: Padrão			
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores		
	Até o Bimestre		
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.448.146,55		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	16.207.133,79		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.207.133,79		
Resultado Previdenciário	8.241.012,76		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	139.151.664,45		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	258.038.968,45		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	258.038.968,45		
Resultado Previdenciário	-118.887.304,00		
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Quadro: Resultados Primário e Nominal			
Rótulo: Padrão			
Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			
Resultado Primário - Acima da Linha	-54.964.680,00	-13.241.222,61	-75,91
Resultado Nominal - Acima da Linha	10.243.715,85	-21.712.383,74	-47,18



Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
Rótulo: Padrão				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público		Estágios dos Restos a Pagar		
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	85.012.573,43	13.204,00	64.204.521,71	20.794.847,72
Poder Executivo	84.955.811,46	12.442,03	64.204.521,71	20.738.847,72
Poder Legislativo	56.761,97	761,97	0,00	56.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.675.694,90	40.558,46	2.635.136,44	0,00
Poder Executivo	48.735,33	0,00	48.735,33	0,00
Poder Legislativo	2.626.959,57	40.558,46	2.586.401,11	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	87.688.268,33	53.762,46	66.839.658,15	20.794.847,72

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Quadro: Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Rótulo: Padrão			
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Apuração das Despesas com Ensino	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	336.857.625,29	25,00	25,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	201.585.771,93	60,00	82,88
Complementação da União ao FUNDEB			

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios		
Quadro: Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Rótulo: Padrão		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	60.669.113,41	257.437.886,59
Despesa de Capital Líquida	174.235.604,44	175.472.468,06

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	
Rótulo: Padrão	



Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	49.824.870,03	74.480.808,92	96.245.564,23	59.000.685,76
Despesas Previdenciárias	14.489.296,95	25.422.274,55	59.670.288,53	81.756.387,29
Resultado Previdenciário	35.335.573,08	49.058.534,37	36.575.275,70	-22.755.701,53
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	227.381.569,57	446.184.937,48	478.869.258,54	128.370.064,38
Despesas Previdenciárias	227.907.737,99	446.184.937,48	478.869.258,54	128.370.064,38
Resultado Previdenciário	-526.168,42	0,00	0,00	0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Quadro: Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
Rótulo: Padrão			
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
Receitas da Alienação de Ativos		555.699,28	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		555.699,28	0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Rótulo: Padrão			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Apuração das Despesas com Saúde	
		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		445.613.530,46	15,00
			33,26

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Quadro: Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP			
Rótulo: Padrão			
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP		Valor Realizado no Período	
		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Quadro: Notas Explicativas			
Rótulo: Padrão			
Notas Explicativas		Valores	
		31/12/2020	
Notas Explicativas			
Notas Explicativas			



VERSÃO: v8
VIGÊNCIA: 06/01/2020
Ente: 5103403 - Cuiabá/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT
Exercício: 2020
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 3º quadrimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: Despesa com Pessoal														
Rótulo: Padrão														
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.905.404,12	104.152.094,26	110.540.162,03	101.469.377,47	106.311.311,91	105.719.385,08	108.494.155,69	104.884.402,14	104.257.311,24	105.502.323,69	105.899.469,27	146.970.301,33	1.318.105.698,23	0,00
Pessoal Ativo	92.997.729,74	83.216.955,58	89.006.037,50	80.155.195,28	83.504.855,80	83.817.995,13	86.179.253,88	82.343.570,90	81.787.760,40	82.682.399,61	83.389.055,69	123.539.885,46	1.052.620.694,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.465.392,61	72.366.881,88	77.551.330,23	69.425.026,46	72.066.464,81	72.317.232,61	74.738.095,20	71.702.432,09	70.121.840,22	71.760.695,05	69.978.488,41	110.298.150,26	910.792.029,83	0,00
Obrigações Patronais	14.532.337,13	10.850.073,70	11.454.707,27	10.730.168,82	11.438.390,99	11.500.762,52	11.441.158,68	10.641.138,81	11.665.920,18	10.921.704,56	13.410.567,28	13.241.735,20	141.828.665,14	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.907.674,38	20.935.138,68	21.534.124,53	21.314.182,19	22.806.456,11	21.901.389,95	22.314.901,81	22.540.831,24	22.469.550,84	22.819.924,08	22.510.413,58	23.430.415,87	265.485.003,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.633.622,63	18.714.855,59	19.289.851,47	19.108.235,77	20.336.751,10	19.466.504,31	19.995.366,04	20.109.664,50	19.882.391,89	20.150.765,79	19.855.100,57	20.611.834,87	236.154.944,53	0,00
Pensões	2.273.954,51	2.220.185,85	2.244.175,82	2.205.779,51	2.469.607,77	2.434.788,40	2.319.535,77	2.431.069,50	2.576.608,41	2.662.145,35	2.648.773,95	2.812.528,14	29.299.152,98	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	97,24	97,24	97,24	166,91	97,24	97,24	0,00	97,24	10.550,54	7.012,94	6.539,06	6.052,86	30.905,75	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.423.898,02	14.712.674,24	16.105.458,66	12.950.936,84	14.004.678,80	13.534.662,27	14.664.065,66	13.244.223,62	14.397.196,63	9.887.995,28	11.049.005,25	16.863.627,58	184.838.422,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.087.770,90	1.983.749,97	1.095.887,70	430.610,69	700.176,91	719.059,84	1.091.789,71	1.232.931,20	2.420.193,35	1.711.988,31	1.594.572,57	3.698.091,00	17.766.822,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	20.985.918,07	1.269.552,98	1.804.959,32	0,00	54.111,15	0,00	265.434,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-139.078,50	24.240.897,97	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.350.209,05	11.459.371,29	13.204.611,64	12.520.326,15	13.250.390,74	12.815.602,43	13.306.841,00	12.011.292,42	11.977.003,28	8.176.006,97	9.454.432,68	13.304.615,08	142.830.702,73	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	80.481.506,10	89.439.420,02	94.434.703,37	88.518.440,63	92.306.633,11	92.184.722,81	93.830.090,03	91.640.178,52	89.860.114,61	95.614.328,41	94.850.464,02	130.106.673,75	1.133.267.275,38	0,00

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Rótulo: Padrão		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	2.483.715.621,39	



(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	2.483.715.621,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	1.133.267.275,38	45,63
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.341.206.435,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.274.146.113,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.207.085.792,00	48,60

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**Quadro: Notas Explicativas****Rótulo: Padrão**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal****Rótulo: Padrão**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**Quadro: Notas Explicativas****Rótulo: Padrão**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**Quadro: Notas Explicativas****Rótulo: Padrão**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	



Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Rótulo: Padrão				
Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	770.183.543,98	750.663.638,32	731.861.027,15	854.204.692,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	484.304.320,28	470.071.224,68	458.852.079,51	531.155.525,74
Empréstimos	171.361.364,12	163.703.939,61	156.397.758,65	226.119.739,72
Internos	171.361.364,12	163.703.939,61	156.397.758,65	226.119.739,72
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	122.091.745,96	119.023.191,92	116.967.762,38	119.336.355,08
De Tributos	59.849.861,98	57.882.185,74	56.380.910,04	59.677.814,28
De Contribuições Previdenciárias	62.241.883,98	61.141.006,18	60.586.852,34	59.658.540,80
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	190.851.210,20	187.344.093,15	185.486.558,48	185.699.430,94
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	285.879.223,70	280.592.413,64	273.008.947,64	323.049.166,91
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	60.539.354,72	124.994.821,13	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	60.539.354,72	124.994.821,13	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	72.191.272,91	100.795.901,95	154.323.833,88	124.706.551,65
(-) Restos a Pagar Processados	84.202.204,08	40.256.547,23	29.329.012,75	146.087.928,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	770.183.543,98	690.124.283,60	606.866.206,02	854.204.692,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.081.628.212,60	2.127.962.303,95	2.363.927.910,57	2.483.715.621,39
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.081.628.212,60	2.127.962.303,95	2.363.927.910,57	2.483.715.621,39
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	37,00	35,28	30,96	34,39
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	37,00	32,43	25,67	34,39



LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.497.953.855,12	2.553.554.764,74	2.836.713.492,68	2.980.458.745,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.248.158.469,61	2.298.199.288,27	2.553.042.143,42	2.682.412.871,10
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	12.010.931,17	0,00	0,00	21.381.376,84
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	26.277.656,95	44.402.773,51	56.312.863,28	45.208.882,49
RP Não-Processados	2.626.959,57	2.626.959,57	2.626.959,57	517.234,02
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios												
Quadro: Notas Explicativas												
Rótulo: Padrão												
Notas Explicativas					Valores							
					31/12/2020							
Notas Explicativas												
Notas Explicativas												

Grupo: Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios												
Quadro: Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
Rótulo: Padrão												
Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
Valores Percentuais												

Grupo: Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios												
Quadro: Notas Explicativas												
Rótulo: Padrão												
Notas Explicativas					Valores							



	31/12/2020			
Notas Explicativas				
Notas Explicativas				
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno				
Grupo: Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Quadro: Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas				
Rótulo: Padrão				
Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas				
Garantias Concedidas				
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.081.628.212,60	2.127.962.303,95	2.363.927.910,57	2.483.715.621,39
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	2.081.628.212,60	2.127.962.303,95	2.363.927.910,57	2.483.715.621,39
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/ VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	457.958.206,77	468.151.706,87	520.064.140,33	546.417.436,71
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	412.162.386,09	421.336.536,18	468.057.726,30	491.775.693,04
Contragarantias Recebidas				
Contragarantias Recebidas				
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00



Grupo: Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Quadro: Operações de Crédito		
Rótulo: Padrão		
Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	17.297.926,75	60.669.113,41
Interna	17.297.926,75	60.669.113,41
Empréstimos	17.297.926,75	60.669.113,41
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	17.297.926,75	60.669.113,41

Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Quadro: Apuração do Cumprimento dos Limites		
Rótulo: Padrão		
Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.483.715.621,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.483.715.621,39	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	60.669.113,41	2,44
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	397.394.499,42	16,00



LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	357.655.049,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	173.860.093,50	7,00

Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**Quadro: Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada****Rótulo: Padrão**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada		
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**Quadro: Notas Explicativas****Rótulo: Padrão**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**Quadro: Disponibilidade de Caixa****Rótulo: Padrão**

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	46.255.650,82	8.253.019,44	55.745.017,59	0,00	14.947.961,54	0,00	-32.690.347,75	0,00	0,00	-32.690.347,75
Recursos Ordinários	22.371.171,75	8.232.188,25	49.319.217,64	0,00	14.438.384,22		-49.618.618,36			-49.618.618,36
Outros Recursos não Vinculados	23.884.479,07	20.831,19	6.425.799,95	0,00	509.577,32		16.928.270,61			16.928.270,61
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	405.367.323,74	12.485.828,28	70.377.658,89	0,00	33.204.507,76	0,00	289.299.328,81	36.565,26	0,00	289.262.763,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.718.248,96	31.831,44	765.695,52	0,00	5.633.154,24		-4.712.432,24			-4.712.432,24
Transferências do FUNDEB	64.772,05	0,00	9.389.155,56	0,00	518.310,36		-9.842.693,87			-9.842.693,87
Outros Recursos Vinculados à Educação	11.751.520,26	33.783,41	0,00	0,00	3.569,86		11.714.166,99			11.714.166,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	197.430,30	1.142.516,30	22.181.813,94	0,00	7.075.124,89		-30.202.024,83			-30.202.024,83
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.957.236,89	10.431.751,23	37.095.882,39	0,00	16.915.341,84		-57.485.738,57			-57.485.738,57



Recursos Vinculados à Assistência Social	8.034.670,77	41.438,54	453.206,41	0,00	5.979,14		7.534.046,68			7.534.046,68
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	326.321.317,81	705.535,75	124.059,96	0,00	2.950.688,93		322.541.033,17	36.565,26		322.504.467,91
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	1.183.676,27	0,00	0,00	0,00	0,00		1.183.676,27			1.183.676,27
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	23.783.634,68	0,00	251.341,01	0,00	40.173,91		23.492.119,76			23.492.119,76
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados	25.354.815,75	98.971,61	116.504,10	0,00	62.164,59		25.077.175,45			25.077.175,45
TOTAL (III) = (I + II)	451.622.974,56	20.738.847,72	126.122.676,48	0,00	48.152.469,30	0,00	256.608.981,06	36.565,26	0,00	256.572.415,80

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**Quadro: Notas Explicativas****Rótulo: Padrão****Notas Explicativas****Valores****31/12/2020**

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**Quadro: Receita Corrente Líquida****Rótulo: Padrão****Receita Corrente Líquida****Valor Até o Quadrimestre****Valor Até o Quadrimestre**

Receita Corrente Líquida

Receita Corrente Líquida

2.483.715.621,39

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento

2.483.715.621,39

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal

2.483.715.621,39

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**Quadro: Despesa com Pessoal****Rótulo: Padrão****Despesa com Pessoal****Valor Realizado no Período****VALOR****% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Despesa com Pessoal

Despesa Total com Pessoal - DTP

1.133.267.275,38

45,63

Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>

1.341.206.435,55

54,00

Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>

1.274.146.113,77

51,30

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>

1.207.085.792,00

48,60

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**Quadro: Dívida Consolidada****Rótulo: Padrão****Dívida Consolidada****Comparativo do Saldo da Dívida****VALOR****% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Dívida Consolidada

Dívida Consolidada Líquida

854.204.692,65

34,39

Limite Definido por Resolução do Senado Federal

2.980.458.745,67

120,00

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**Quadro: Garantias de Valores**



Rótulo: Padrão

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	546.417.436,71	22,00

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Quadro: Operações de Crédito

Rótulo: Padrão

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	60.669.113,41	2,44
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	397.394.499,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	173.860.093,50	7,00

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Quadro: Restos a Pagar

Rótulo: Padrão

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total	36.565,26	256.572.415,80

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Quadro: Notas Explicativas

Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	



Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá

Portaria

PORTARIA Nº 057/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora IVANY MINEZES SOUZA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. IVANY MINEZES SOUZA, portadora da cédula de identidade nº. 08359768 SSP e do CPF nº. 513.400.111-15, EFETIVO, no cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe G, Nível TNE MÉDIO+PROF, matrícula funcional nº. 2567397, contando com 31 Anos, 04 Meses e 15 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00162P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora IZIS BATISTA ALVES CORREA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como Lei complementar 153/2007 de 28 de março de 2007 cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº 271, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar nº 409 de 01 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. IZIS BATISTA ALVES CORREA, portadora da cédula de identidade nº. 47933-0 SSP/MT e do CPF nº. 388.209.001-49, efetiva, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe C, Padrão XI, matrícula funcional nº. 1571496, contando com 32 Anos, 8 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00273P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora JOANICE FERREIRA DE MIRANDA SANTOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como Lei Complementar nº 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. JOANICE FERREIRA DE MIRANDA SANTOS, portadora da cédula de identidade nº. 0261192-9 SEJUSP/MT e do CPF nº. 241.810.301-30, efetiva, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão X, matrícula funcional nº. 1573793, contando com 34 Anos e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00253P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora DERODETE GONCALVES DA COSTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. DERODETE GONCALVES DA COSTA, portadora da cédula de identidade nº. 0574573-0 SEJUSP/MT e do CPF nº. 495.990.461-53, efetiva, no cargo de PROFESSOR, Classe PE, Nível G, matrícula funcional nº. 2557770, contando com 32 anos, 01 mês e 10 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00226P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. MIZETE MARIA RIBEIRO BRANDÃO, em decorrência do falecimento do servidor, Sr. JOBE JANUARIO BRANDÃO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 7º, inciso II, 28, inciso II, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea “c”, Item 6, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a



reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. JOBE JANUARIO BRANDÃO, portador da cédula de identidade n.º 01900250 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 109.113.831-15, Professor, Classe E, Nível PE, matrícula n.º 1000762, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 100% (cem por cento), em favor da Sra. MIZETE MARIA RIBEIRO BRANDÃO, portadora da cédula de identidade n.º 00866873 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 181.993.211-72, cônjuge do de cujus, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2020.07.00839P, a partir de 24/11/2020, data do requerimento, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora OLINDA INEZ DE ARAUJO BASTOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. OLINDA INEZ DE ARAUJO BASTOS, portadora da cédula de identidade n.º. 0378604-8 SSP/MT e do CPF n.º. 265.991.711-68, efetiva, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe C, Padrão X, matrícula funcional n.º. 2586284, contando com 30 anos, 08 meses e 12 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00318P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de fevereiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora LIZE JUSSARA DE SOUZA TOMAZ DE AQUINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º. 399 de 24 de novembro de 2015, e Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da classe médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei Complementar n.º 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, a Sra. LIZE JUSSARA DE SOUZA TOMAZ DE AQUINO, portadora da cédula de identidade n.º. 08049920 SESP/MT e do CPF n.º. 161.921.841-00, efetiva, no cargo de MÉDICA, Classe D, Padrão V, matrícula

funcional n.º. 4006481, contando com 11 Anos, 6 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.02.00110P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora BEATRIZ ALVES DE SOUSA."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 359/2014; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. BEATRIZ ALVES DE SOUSA, portadora da cédula de identidade n.º 1434128 PC/GO e do CPF n.º 323.129.541-68, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe E, Nível TDI SUP ES, matrícula funcional n.º 2964371, contando com 33 Anos, 09 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00207P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora SIRLEY DE FATIMA SILVA."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. SIRLEY DE FATIMA SILVA, portadora da cédula de identidade n.º 0494929-3 SESP/MT e do CPF n.º 522.812.801-87, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM MULTIMÉDIAS DIDÁTICAS, Classe G, Nível TMD 4, matrícula funcional n.º 2000393, contando com 31 Anos, 04 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00308P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA



Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora TANIA MARIA MANTOVANI.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. TANIA MARIA MANTOVANI, portadora da cédula de identidade nº. 2569629-5 SESP/MT e do CPF nº. 700.442.289-53, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe E, Nível TDI SUP ES, matrícula funcional nº. 2964366, contando com 30 Anos, 07 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00315P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora WANDERLUCI NOGUEIRA FIXINA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. WANDERLUCI NOGUEIRA FIXINA, portadora da cédula de identidade nº. 0588970-7 SESP/MT e do CPF nº. 567.209.551-87, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PE, matrícula funcional nº. 2965996, contando com 30 anos e 02 meses de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00247P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora BRENDA BEZERRA BENEVIDES.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. BRENDA BEZERRA BENEVIDES, portadora da cédula de identidade nº. 07706880 SESP/MT e do CPF nº. 604.124.021-49, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional nº. 2577845, contando com 28 Anos, 10 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00320P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIA MARGARETH VERAS GADELHA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar nº 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA MARGARETH VERAS GADELHA, portadora da cédula de identidade nº. 018361-7 SSP/MT e do CPF nº. 327.798.791-49, efetiva, no cargo de MEDICO, Classe B, Padrão XI, matrícula funcional nº. 1571482, contando com 30 Anos, 03 Meses e 08 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00267P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARLUCY VIEIRA DE CARVALHO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;



RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARLUCY VIEIRA DE CARVALHO, portadora da cédula de identidade n.º 1117499-4 SESP/MT e do CPF n.º 292.784.301-53, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula funcional n.º 2964632, contando com 31 Anos, 10 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00259P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. DIRCE APARECIDA DAUD NEIVA em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. JOSE XAVIER DOS REIS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. JOSE XAVIER DOS REIS, portadora da cédula de identidade n.º 295412 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 138.696.471-91, aposentado, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de 100% (cem por cento) em favor da Sra. DIRCE APARECIDA DAUD NEIVA, portadora do RG n.º 0738888-8 e inscrita no CPF sob o n.º 459.498.591-20, companheira do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2020.07.00863P, a partir de 25/11/2020, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. FERNANDO MARTINS DE SOUSA em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Srª. ILZA ALVES DE SOUZA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 359/2014; e Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Srª. ILZA ALVES DE SOUZA, portadora da cédula de identidade n.º 0306275-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 207.078.781-87, aposentada lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de 100% (cem por cento) em favor do Sr. FERNANDO MARTINS DE SOUSA, portador do RG n.º 1503478-0 e inscrito no CPF sob o n.º 021.407.037-90, cônjuge da de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2020.07.00863P, a partir de 25/11/2020, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora SILVIA DE SOUZA SILVEIRA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 359/2014; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. SILVIA DE SOUZA SILVEIRA, portadora da cédula de identidade n.º 0443800-0 SESP/MT e do CPF n.º 458.439.291-91, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PE, matrícula funcional n.º 2965347, contando com 28 anos, 02 meses e 22 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00191P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIA LUCIA DO NASCIMENTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA LUCIA DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade n.º 03844170 SEJUSP e do CPF n.º 314.594.631-53, efetiva, no cargo de PROFESSOR, Classe E, Nível PE, matrícula funcional n.º 2965363, contando com 30 anos, 03 meses e 14 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00111P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO



Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIA MADALENA RIBEIRO DE CARVALHO”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá; Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA MADALENA RIBEIRO DE CARVALHO, portadora da cédula de identidade nº. 0210375-3 SESP/MT e do CPF nº. 172.571.151-68, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe D, Padrão X, matrícula funcional nº. 2587245, contando com 32 Anos, 06 Meses e 06 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00297P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. JOSEFINA LOPES DE PAULA em decorrência do falecimento do servidor ALFREDO DE PAULA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 06, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do segurado SR. ALFREDO DE PAULA, portador da cédula de identidade nº. 0176989-8 SESP/MT e do CPF nº. 034.654.891-87, aposentado, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº. 415409, na proporção de 100,00%, em favor da Sra. JOSEFINA LOPES DE PAULA, portadora da cédula de identidade nº. 1748849-4 SSP/MT e do CPF nº. 104.920.201-59, conjugue do segurado, o recebimento será a partir de 18/11/2020, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº. 399/2015, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.07.00875P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora EDILEUZA FERREIRA DA SILVA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. EDILEUZA FERREIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 0409019-5 SEJUSP/MT e do CPF nº. 318.359.021-20, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, 40 Horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2589616, contando com 30 Anos, 04 Meses e 04 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00782P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. Robson de Souza Alves em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Srª. Elizabeth Conceição de Almeida Alves”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 359/2014; e Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Srª. ELIZABETH CONCEIÇÃO DE ALMEIDA ALVES, portadora da cédula de identidade nº. 0531485-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 393.575.891-04, Aposentada por Invalidez, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº. 24033912, na proporção de 100% (cem por cento) em favor do Sr. ROBSON DE SOUZA ALVES, portador do RG nº. 694801 SEDC/DF e inscrito no CPF sob o nº. 344.018.491-91, cônjuge da de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº. 2020.07.00830P, a partir de 11/11/2020, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº. 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora VALERIA FIGUEIRA DE MAGALHAES.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº. 153 de 28 de março de 2007, que cria as Carreiras da Área Finalística no âmbito do Poder Executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº.



369 de 26 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da Carreira dos Profissionais das Áreas Meio, Instrumental e Finalística do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. VALERIA FIGUEIRA DE MAGALHAES, portadora da cédula de identidade n.º 409258 SSP/MT e do CPF n.º 429.521.661-53, EFETIVA, no cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, Classe E, Padrão X, matrícula funcional n.º 1586108, contando com 33 Anos e 01 Dia de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00231P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. Miguel Manoel de Oliveira em decorrência do falecimento da exservidora aposentada Srª. Marildes Ribeiro da Silva de Oliveira”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e a ela conferida pela Lei Complementar n.º 359/2014; e Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, § 1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Srª. MARILDES RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade n.º 0539021-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 274.718.701-25, Aposentada por tempo de Contribuição, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24030093, na proporção de 100% (cem por cento) em favor do Sr. MIGUEL MANOEL DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 1296254-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 207.340.771-49, cônjuge da de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2020.07.00767P, a partir de 08/10/2020, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARILUCE RODRIGUES DA SILVA SAMPAIO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 359/2014; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARILUCE RODRIGUES DA SILVA SAMPAIO, portadora da cédula de identidade n.º 0474663-5 SEJUSP/MT e do CPF n.º 432.424.801-04, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PE, matrícula funcional n.º 2557874, contando com 32 Anos, 07 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal

de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00199P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 03 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora CLARA MARIA BORGES FIGUEIREDO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 359/2014; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as Carreiras da Área Finalística no âmbito do Poder Executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 369 de 26 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da Carreira dos Profissionais das Áreas Meio, Instrumental e Finalística do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. CLARA MARIA BORGES FIGUEIREDO, portadora da cédula de identidade n.º 0020877-9 SESP/MT e do CPF n.º 294.206.101-44, EFETIVA, no cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, Classe E, Padrão IX, matrícula funcional n.º 1000662, contando com 31 Anos, 05 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00028P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ELISABETH DOS SANTOS REZENDE DE ALMEIDA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 359/2014; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ELISABETH DOS SANTOS REZENDE DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade n.º 381616 Marinha do Brasil e do CPF n.º 379.052.011-04, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, 40 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º 2575563, contando com 28 anos, 11 meses e 28 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00200P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 012/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor FLAVIO DE SOUZA NEVES”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº 154/2007 de 28 de março de 2007 cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá; Lei complementar nº 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. FLAVIO DE SOUZA NEVES, portador da cédula de identidade nº. 0137769-8 SESP/MT e do CPF nº. 206.967.441-04, EFETIVO, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe A, Padrão XII, matrícula funcional nº. 2063551, contando com 35 Anos, 04 Meses e 06 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00182P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora MARIA MADALENA RONDON DE SOUZA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como Lei complementar nº 153/2007 de 28 de março de 2007 cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº 271, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar nº 409 de 01 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, a Sra. MARIA MADALENA RONDON DE SOUZA, portadora da cédula de identidade nº 0316388-1 SESP/MT e do CPF nº 274.575.591-91, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Classe D, Padrão VIII, matrícula funcional nº 1000738, contando com 23 Anos, 08 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Proporcionais a Média Aritmética Simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.02.00152P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor JOSE FELIX SANTOS DA SILVA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, ao Sr. JOSE FELIX SANTOS DA SILVA, portador da cédula de identidade nº. 209222 SSP/MT e do CPF nº. 138.726.481-87, EFETIVO, no cargo de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR, Classe F, Nível TNS 2, matrícula funcional nº. 2588519, contando com 35 Anos, 06 Meses e 11 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00474P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº. 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

CONSIDERANDO o Acórdão prolatado pela Turma Recursal Única da comarca de Cuiabá/MT, no processo nº 1013816.96.2018.8.11.0041, que Vera Helena Tavares do Couto moveu em face do Município de Cuiabá, no qual foi declarada a nulidade do Acórdão nº 75/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da Portaria nº 260/2018 do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO, as razões fáticas e jurídicas elencadas no PARECER JURÍDICO 205-PREV/PAAL/PGM/2021 do Procurador do Município;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 260/2018-TP, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 7, nº 1357, no dia 11 de maio de 2018, página 28, que versa sobre a anulação do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – especial de professor da segurada **Sra. Vera Helena Tavares do Couto**, portadora da cédula de identidade nº 688.726 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 237.698.401-78, conforme processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, CUIABÁ-PREV, nº **2015.04.01090P**, concedendo efeitos ripristinatórios à Portaria 388/2016, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 5, nº 931, no dia 16 de agosto de 2016, página 23.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº. 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de



30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 235/2020, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 9, nº 2012, no dia 21 de setembro de 2020, página 25/26, que versa sobre a concessão do benefício de benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Sr. BENEDITO EDMAR RODRIGUES, portador da cédula de identidade nº 0443761-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 328.760.681-68, servidor lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, matrícula nº 1961562, na proporção de 50% (cinquenta por cento) em favor da Sra. ANAIR GONÇALVES RODRIGUES, portadora do RG nº 0122025-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº 161.889.931-72, cônjuge do de cujus, e Sra. DANIELA VICTÓRIA GONÇALVES RODRIGUES portadora do RG nº 3363405-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº 215.404.231.26, filha menor do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº. 2020.07.00469P.

Onde se lê: Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003,....”.

Leia-se: “Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, **inciso II** da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003,....”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº. 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 227/2020, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 9, nº 2012, no dia 21 de setembro de 2020, página 24, que versa sobre a concessão do benefício de benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. . ROGÉRIO APARECIDO REGIS LINS, portador da cédula de identidade nº 070209952 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 738.019.337-68, no cargo de Auxiliar Municipal (em Extinção), Classe E, Padrão X, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, matrícula nº 2586299, na proporção de 100% (cem por cento) em favor da Sra. LUZIA MARIA FRANCISCA DA SILVA, portadora do RG nº 301691 SSP/MT e inscrita no CPF nº 851.343.251-20, companheira do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº. 2020.07.00423P.

Onde se lê: Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003....”

Leia-se: “Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, **inciso II** da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003....”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº. 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 225/2020, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 9, nº 2012, no dia 21 de setembro de 2020, página 24, que versa sobre a concessão do benefício de benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº 10908358 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 867.983.081-04, no cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4874567, na proporção de 50% (cinquenta por cento) em favor da Sra. LAETE PASSOS DE SOUSA, portadora do RG nº 12089532 SJ/MT e inscrita no CPF nº 851.343.251-20, companheira do de cujus, e na proporção de 50% (cinquenta por cento) em favor de LYANN PASSOS DE SOUZA, portador do RG nº 2969077-3 SESP/MT e inscrita no CPF nº 073.858.871-09, filho menor do de cujus conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº. 2020.07.00464P.

Onde se lê: Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 28, inciso I....”.

Leia-se: “Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, **inciso II** da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 28, **inciso II**....”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº. 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 428/2019, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 9, nº 1845, no dia 18 de fevereiro de 2020, página 36, que versa sobre a retificação da Portaria nº 428/2019, que trata da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez da Sra. Daniella Marques de Almeida, portadora da cédula de identidade nº 0850031-2 SSP/MT e do CPF nº 559.511.711-72, no cargo de Técnico em Manutenção e Infra – Estrutura, Classe D, Nível TMIE MED PROF, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2019.03.00820P.

Onde se lê: “...Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional nº 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá....”



Leia-se: “...Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela EC n.º 70/2012, c/c art. 12, I, “a” da Lei Complementar n.º 399/2015, c/c Lei Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá...”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n.º. 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 296/2020, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 9, n.º 2059, no dia 23 de novembro de 2020, página 35, que versa sobre a concessão do benefício aposentadoria, por invalidez, a Sra. DENIZE CARVALHO DE SIQUEIRA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 1204560-8 SEJUSP/MT e do CPF nº. 627.937.051-87, efetiva, no cargo de PROFESSOR, Classe B, Nível PL, matrícula funcional nº. 4032048, contando com 8 Anos e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº. 2020.03.00079P.

Onde se lê: “...com **proventos proporcionais** a média aritmética simples...”.

Leia-se: “...com **proventos integrais** a média aritmética simples...”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal